



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.354

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS N.ºs. 2.070
e 2.071

Do Governo do Estado
— XXXX —

RESUMO DE
SENTENÇAS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

— XXXX —
RESOLUÇÃO N.º 08/72
— CD

Do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

— XXXX —
TOMADA DE PREÇOS
N.º 15/72 — AVISO
Da Companhia das Docas
do Pará

— XXXX —
EDITAIS
Da Repartição Criminal
De Protesto de Letras
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 9 e 10

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.
Edital de Tomada de Preços

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2070 — DE 25
DE AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e, considerando o que consta do Processo n. 4074/71-72 — DSP,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens Marcionila Mendes Corrêa, ocupante efetiva do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2071 — DE 25
DE AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Afastar a conta de 15 de agosto do corrente ano, o Sr. Jerônimo Milhomem Tavares, do cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de ser candidato nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RESUMO DE SENTENÇAS

Processo n. 2789/71, de 16 de agosto de 1971

Requerente — José A. Ferreira

Objeto — Doação definitiva na Colônia Ananera, em Peixe Boi

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 2228/71, de 08 de julho de 1971

Requerente — Raimunda Pereira da Silva

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Marituba

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0596/71, de 15 de fevereiro de 1971

Requerente — Deoclides Figueiredo Moura

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Marituba, em Ananindeua.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 3987/71, de 1 de novembro de 1971.

Requerente — Marcos Lopes da Silva

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Marituba, em Ananindeua.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 1360/72, de 27 de abril de 1972.

Requerente — Nelson da Silva Gomes

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Marituba, em Ananindeua.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0994/71 de 12 de março de 1971.

Requerente — Sérvulo Cohen.

Objeto — Doação Definitiva

na Colônia de Marituba, em Ananindeua.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 1310/71, de 16 de abril de 1971.

Requerente — Amélia Silva Barbosa

Objeto — Doação Definitiva na Colônia Agrícola de Marituba, em Ananindeua.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 3709/71, de 21 de outubro de 1971.

Requerente — Guilherme M. de Brito

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Estação Beneficiamento, em Nova Timboteua.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 4783/69, de 03 de novembro de 1969

Requerente — Mártires Martins Filho

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Posseiros de Maracanã, em Maracanã.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 00105/71, de 13 de janeiro de 1971

Requerente — Raimundo Elias Emim

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Posseiros de Maracanã, em Maracanã.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 1898/71, de 14 de junho de 1971

Requerente — Maria da Silva Souza

Objeto — Doação Definitiva na Colônia Hermenegildo, em Capitão Poço

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 4128/71, de 19 de novembro de 1972

Requerente — Furtunato Farias

Objeto — Doação definitiva na Colônia de Capitão Poço, em Capitão Poço

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 4127/71, de 19 de novembro de 1971

Requerente — Furtunato

Farias

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Capitão Poço, em Capitão Poço

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 00284/70, de 26 de janeiro de 1972

Requerente — Josefa Alexandre da Silva

Objeto — Doação Definitiva na Colônia Anexo a Estação de Beneficiamento Santa Maria do Pará

Despacho — Aprovo.

Processo n. 0560/71, de 10 de fevereiro de 1971

Requerente — Sebastião Alves Pismel

Objeto — Doação Definitiva na Colônia Est. de Curucú, em Castanhal

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 4519/71, de 10 de dezembro de 1971

Requerente — Jumichi Sekioka

Objeto — Doação Definitiva na Colônia Santo Antonio do Frata, em Castanhal

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 3491/71, de 13 de outubro de 1971

Requerente — Gentil Barroso Sampaio

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Tauari, em Ourém.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 3492/71, de 13 de outubro de 1971

Requerente — Gentil Barroso Sampaio

Objeto — Doação Definitiva na Colônia Garrafão, em Ourém.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 3494/71, de 13 de outubro de 1971

Requerente — Gentil Barroso Sampaio

Objeto — Doação Definitiva na Colônia Garrafão, em Ourém.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 3493/71, de 13 de outubro de 1971

Requerente — Gentil Barro-

so Sampaio

Objeto — Doação Definitiva na Colônia do Garrafão, em Ourém.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 00771/71, de 03 de março de 1971

Requerente — Masanichi Hantani

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Marupauba, em Tomé Açú.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 3076/71, de 9 de setembro de 1971

Requerente — Osvaldo Takaya Fusihashi

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Tomé Açú, em Tomé Açú.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 00739/71, de 3 de março de 1971

Requerente — Isame Jokofura

Objeto — Doação Definitiva na Colônia Marupauba, em Tomé Açú

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0753/71, de 3 de março de 1971

Requerente — Ernesto Yuwao Saito

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Marupauba, em Tomé Açú

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0738/71, de 3 de março de 1972.

Requerente — Nelson Satom Kato

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Marupauba em Tomé Açú.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0510/71, de 9 de fevereiro de 1971

Requerente — Sebastião Lima de Mesquita

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Tomé Açú, em Tomé Açú

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0768/71, de 3 de

março de 1971.

Requerente — Isao Kitabayashi

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Marupauba, em Tomé Açú.

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 3076/71, de 9 de setembro de 1971

Requerente — Issaú Nagano

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Tomé Açú, em Tomé Açú

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0755/71, de 3 de março de 1971

Requerente — Uemi Saito

Objeto — Doação Definitiva na Colônia de Marupauba, em Tomé Açú

Despacho — Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

(G. — Reg. n. 2666)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RESUMO DE SENTENÇAS

Processo n. 3165/70

Objeto: Doação definitiva na Colônia de Tomé Açú, em Tomé Açú.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 4272/71

Requerente: Ihigenarú Ihimizu

Objeto: Doação definitiva na Colônia de Tomé Açú, em Tomé Açú.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0779/71 de 03.03.71

Objeto: Doação definitiva na Colônia de Marupauba, em Tomé Açú.

Requerente: Yoichiro Kimura

Despacho: Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 00770/71 de 03.03.71

Requerente: Hajime Yamada

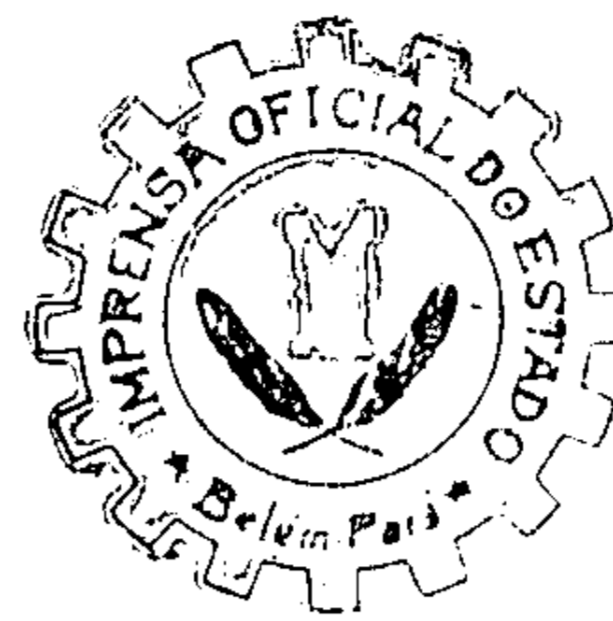
Objeto: Doação definitiva na Colônia de Marupauba, em Tomé Açú.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 00773/71 de 03.03.71

Requerente: Takeo Yanagibashi

Objeto: Doação definitiva na Colônia de Marupauba, em Tomé Açú.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Annual	115,00	Número atrassado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade	—
Annual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0871/71 de 03.03.71

Requerente: Torao Takeda

Objeto: Doação definitiva na Colônia de Marupauba, em Tomé Açú.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0871/71 de 03.03.71

Requerente: Hikosaburo Taketa

Objeto: Doação definitiva na Colônia de Marupauba, em Tomé Açú.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se homologação do Exmo. Sr. Governador.

vernador.

Processo n. 4405/71 de 06.12.71

Requerente: Chozo Seki Tanaka

Objeto: Doação definitiva na Colônia Agrícola de Tomé-Açu, em Tomé-Açu.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0780/71 de 03.03.71

Requerente: Hiramasa Takeda

Objeto: Doação definitiva na Colônia Marupaúba, em Tomé-Açu.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 2772/71 de 16.08.71

Requerente: Yuchiro Shibata

Objeto: Doação definitiva na Colônia de Pau Amarelo, em Tomé-Açu.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0767/71 de 03.03.71

Requerente: Akio Shibata

Objeto: Doação definitiva na Colônia de Marupaúba, em Tomé-Açu.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0038/71 de 06.01.71

Requerente: Masakumi Sato

Objeto: Doação definitiva na Colônia de Tomé-Açu, em Tomé-Açu.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0772/71 de 03.03.71

Requerente: Kaoru Kato

Objeto: Doação definitiva na Colônia Marupaúba, em Tomé-Açu.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 4300/71 de 30.11.71

Requerente: Michiyoshi Ishikawa

Objeto: Doação definitiva na Colônia Canindé, em Tomé-Açu.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0508/71 de 09.02.71

Requerente: Firmino Serrão Costa

Objeto: Doação definitiva na Colônia Agrícola de Tomé-Açu, em Tomé-Açu.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

Processo n. 0777/71 de 03.03.71

Requerente: Takeshi Yokoyama

Objeto: Doação definitiva na Colônia Agrícola Marupaúba, em Tomé-Açu.

Despacho: Aprovo. Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

(G. Reg. n. 2669)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Pará

— REITORIA —

PORTARIA N. 633/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Relatório da Comissão de Promoção e Acesso desta Universidade, designada pela Portaria n. 025/72, de 10 de janeiro de 1972:

RESOLVE:

De acordo com o Capítulo III, da Lei n. 1.711, de 1952, Decreto número 54.488, de 1964, combinados com os artigos 29, 33 e 34, da Lei n. 3.780, de 1960:

PROMOVER:

I — Na série de classes de Oficial de Administração:

a) do nível 14B para o nível

16C:

1) Por antiguidade:
Lygia Bastos Velloso
Antonio Gomes de Pinho Junior

2) Por merecimento:
Clara Melul Ramos
Maria Lucinda Marechal Saunders
Yeda Kerfan

Maria Sylvia Morgado de Carvalho

Maria Elza Barbosa Soares

b) do nível 12A para o nível 14B:

1) Por antiguidade:
Maria de Nazaré Ribeiro Carneiro

Manoel Thomaz da Conceição

Elmira Lisboa Bentes
Ana Maria da Costa Carneiro

Emídio Pereira da Silva
Hilma Martins Gomes
Marialva Macêdo Godinho
Élcio Edeltrudes Costa Bastos

Maria Elizabeth Bastos Coutinho

Altiberto Pinto Coelho da Silva

2) Por merecimento:

Darlinda Nazaré dos Santos Carneiro

Jacira Felipe Seixas

Maria Nilza Alves da Cunha
Alice Soares de Lima

Antônio Vivaldo Mendes Sampaio

Nélia Guimarães Ribeiro da Silva

Dayse Nazaré Araújo

Maria Estela Ribeiro

Jaydilla Passos Guimarães
Nazaré de Jesus Nogueira de Magalhães

Julieta Zoghbi Barata

Joana Maria Lobato Oliveira

Terezinha de Jesus Reis

Luzo

Maria José de Farias Teixeira

Marinália de Mello Vinagre

Marina Anvers de Lima
Eduardo Tachio Maranhão

Ana Izabel Pacheco de Almeida

Lucidéa dos Santos Imbiriba

Maria Alice Bacellar de Oliveira

Tereza Marlene Silva Vieira

II — Na série de classes de Técnico de Mecanização:

Do nível 14A para o nível

16B:

Por merecimento:
Suely Conceição Noronha Fraiha

III — Na série de classes de Compositor Mecânico:

Do nível 9B para o nível

10C:

1) Por antiguidade:
Adalberto Guimarães Correia de Melo

2) Por merecimento:
João Batista Lopes Creão
Jonatas de Souza Andrade

IV — Na série de classes de Encadernador:

Do nível 9B para o nível

10C;

1) Por antiguidade:

João Salgado Moreira

2) Por merecimento:

Raimundo Iraçu Santos

José Maria Ferreira dos Santos

V — Na série de classes de Impressor:

Do nível 9B para o nível

10C:

1) Por antiguidade:
Mário Benedito do Nascimento

2) Por merecimento:
Aldemar dos Santos Lima

VI — Na série de classes de Tipógrafo:

Do nível 10B para o nível

11C:

1) Por antiguidade:
Raimundo Araújo Fonseca

2) Por merecimento:
Deolindo da Silva Santos
João Batista da Silva Souza

VII — Na série de classes de Almozarife:

Do nível 14A para o nível

16B:

1) Por antiguidade:
Randolpho Audifax Coelho da Silva

2) Por merecimento:
Thereza Christina de Castro
Alves Dias

Jovelina Torres da Cruz

VIII — Na série de classes de Carpinteiro:

Do nível 10C para o nível

12D:

Por merecimento:
Francisco Claudino dos Santos

IX — Na série de classes de Mecânico de Máquinas:

Do nível 9B para o nível

10C:

Por merecimento:
Hilton Santos

X — Na série de classes de Motorista:

Do nível 10B para o nível

12C:

1) Por antiguidade:
Otoniel Nylander Silva

2) Por merecimento:
Manoel Lourenço

XI — Na série de classes de Auxiliar de Enfermagem:

Do nível 14B para o nível

15C:

1) Por antiguidade:
Magnólia Oliveira Pinheiro

2) Por merecimento:
Marilene Martins Ferreira
Arcelina Nascimento Torres

XII — Na série de classes de Cirurgião-Dentista:

Do nível 21B para o nível 22C:

Por merecimento:

Alderina Chaves de Souza

POR ACESSO:

1) Acesso para Chefe de Disciplina, nível 12:

Raimunda de Almeida Gamaque

2) Acesso para Oficial de Administração nível 12A:

Yvette da Costa Nascimento

Myrtha da Costa Nascimento

Maria da Glória Cordeiro de Azevedo

Maria José de Amorim Cordeiro

Tereza Maria Costa Soares

Maria Helena Seixas Simões

Maria Elisabeth Dourado Ribeiro

Raimunda Madalena Franco dos Santos

Raimunda de Paula Vilhena

Denise Franco Maneschy

Julietta Figuciredo do Nascimento

Maria Lúcia de Souza Carneiro

Maria da Conceição Barriga de Araújo

Ivan Fabiano Machado Brzsil

Suzana Rabello Mendes

Cecília Terezinha Rocha Luz

Florice Costa Coelho da Silva

Wanda Mello de Alencar

Ana Maria Ribeiro Cordelero

Maria Lúcia Costa de Oliveira

3) Acesso para Chefe de Portaria nível 13:

José Maria Marçal Tenório

4) Acesso para Porteiro nível 9A:

Antonio Gregório da Silva

Cozório Chiaappeta

Dimas Pereira Seguin

Joaquim Rodrigues Tobias

José Proônio Nascimento

Noel de Brito Maia

José Arlindo dos Santos

José Lopes Maia

5) Acesso para Técnico de Laboratório nível 12A:

Emanuel Nascimento Pinheiro

Flávio Rubens Soares Carneiro

6) Acesso para Pintor nível 8A:

João Alves da Silva

7) Acesso para Desenhista nível 12A:

Raimundo Sebastião dos Santos Mello

Publicouse e dá-se ciência

Reitoria da Universidade Federal do Pará Belém, 25 de agosto de 1972.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 3674 — D.O. 29.8.72)

ANÚNCIOS

COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA

C. G. C. — 04.960.316/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 1972.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 10,00 (dez) horas, em sua sede social à rua XV de Novembro, 226, 15.º andar, sala 1506/07 Edifício Francisco Chamié reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da COMEX — “Companhia Madeireira Exportadora”, conforme pode-se verificar pelas assinaturas do Livro “Presença de Acionistas”. Assumiu a Presidência dos trabalhos de acordo com os Estatutos, o acionista Diretor Presidente da Companhia Senhor Arly Carvalho Trindade o qual declarou haver número legal para as deliberações e portanto regularmente instalada a Assembléia. Na ocasião convidou o Senhor Ademar Mariano Ribeiro para secretariar os trabalhos, ficando de tal forma regularmente constituída a mesa. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no “Diário Oficial” do Estado do Pará, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 1972 e no jornal “A Província do Pará” também dias 21, 22 e 23 do mesmo mês e ano, que é do seguinte teor: COMEX — “Companhia Madeireira Exportadora”, C. G. C. n. 04.960.316/001. Assembléia

Geral Ordinária. Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMEX — “Companhia Madeireira Exportadora” a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de junho de 1972, em sua sede social à rua XV de Novembro, 226, 15.º andar Edifício Francisco Chamié, às 10,00 (dez) horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1971; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição da Diretoria; e) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; f) Outros assuntos de interesse Social. Belém, 20 de junho de 1972. a) Ronan Ribeiro Mariano — Diretor-Administrativo. Passando à ordem do dia, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971. Encerrada a leitura o Senhor Presidente colocou em discussão o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971. Depois de amplamente examinados os mencionados documentos e prestados os esclarecimentos solicitados aos senhores acionistas, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação. Verificando a sua aprovação por unanimidade, (abstendo de

votar os legalmente impedidos). Diante da manifestação do plenário, o Senhor Presidente proclamou que o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, haviam sido aprovados sem qualquer restrição. Prossequindo os trabalhos, o Senhor Presidente anunciou que dando cumprimento a ordem do dia e aos Estatutos Sociais, seria procedida a eleição da nova Diretoria, que deverá dirigir os destinos da Companhia até a Assembléia Geral Ordinária de 1973, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o Exercício de 1972, assim como fixando os seus honorários. Desde logo foram tomadas as providências para a realização da eleição, e como estes se processaram normalmente, foram apurados os votos obtendo-se os seguintes resultados: Diretor-Presidente Arly Carvalho Trindade, brasileiro, casado, publicitário residente e domiciliado em Uberlândia, Minas Gerais; Diretor-Administrativo, Ronan Ribeiro Mariano, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado em Belém — Pará, Diretor-Industrial, Raul Mariano Alves, brasileiro, casado industrial residente e domiciliado em Belém — Pará, Diretor-Comercial, Ademar Mariano Ribeiro, brasileiro, solteiro, industrial residente e domiciliado em Belém — Pará. Para o Conselho Fiscal foram eleitos Membros Efetivos: Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Avenida 1.º de Dezembro, n. 573, Belém — Pará, Carteira de Identidade Profissional n. 055 (Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9a Região); Raimundo Lino Dias brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado a rua Conselheiro Furtado número 1948, Belém — Pará, Carteira de Identidade Profissional número 059 (Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9a Região); José Ribamar

Rodrigues Sizo, brasileiro, solteiro, economista residente e domiciliado à rua Domingos Marreiros número 578, Belém — Pará, Carteira de Identidade número 492.188 (Pa). Membros Suplentes: Jurandir Riba Zanardini, brasileiro, casado, contador residente e domiciliado à Avenida Gentil Bitencourt número 2321, Bloco F, apartamento 204, Belém — Pará; Carlos Roberto Pegoraro brasileiro, solteiro, Engenheiro Floresta, CREA n. 1551 D da Região residente, e domiciliado à Trav. Frei Gil de Vila Nova número 307, Belém — Pará; Antonio Celso Sganzele, brasileiro, solteiro Engenheiro Florestal CREA número 2.735 — D, 7a Região, residente e domiciliado à travessa Frei Gil de Vila Nova número 307, Belém — Pará. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente propôs à Assembléia Geral Ordinária que os honorários da Diretoria para o presente exercício seja de Cr\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos cruzeiros), para cada Diretor e para o Conselho Fiscal Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por reunião para cada Conselheiro. Colocada a matéria em discussão foi ela também aprovada por unanimidade. Finalmente o Senhor Presidente declarou empossados os Diretores em seus respectivos cargos e agradeceu a todos pela boa ordem dos trabalhos agradecendo-lhes também a confiança e o apoio que sempre prestaram a Diretoria. Esgotada a pauta da Assembléia como se achava a Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra, e como ninguém se manifestasse, suspenso os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi ela por todos assinada, encerrando em seguida a sessão. E para constar eu Ademario Mariano Ribeiro, Secretário, lavrei a presente Ata para os fins de direito, indo por todos assinada. Belém, 30 de junho de 1972. (aa) Arly Carvalho Trindade, Diretor Presidente, Ademario Mariano Ribeiro, Secretário, Ronan Ri-

beiro Mariano, Raul Mariano Alves, Dulce Ribeiro Alves, Petronio Trindade e José Maria Trindade.

Confere com o original.
ADEMAR MARIANO RIBEIRO — Secretário.
Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa) 0679
CPF — CRC 007.694.952

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Ademario Mariano Ribeiro.
Belém, 12 de julho de 1972.

Em testamento de verdade.

ZENO VELOSO
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o senhor Reynaldo de Souza Mello, CPF — MF número — 007694952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 25.2.1972 sob número de ordem 562/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do preceito pelo Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa) 16 de agosto de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. Administração Padrão
"H" CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta 16.08.1972 e contendo (2) duas folhas de número 5241-42 que vão por mim ru-

bricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o número 1759/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16.08.72.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício
(T. n. 18526 — Reg. n. 3646 — Da — 29.8.72)

PORTUENSE FERRAGENS S.A.

C.G.C. 04912242/001
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, Realizada no dia 20 de julho de 1972

As dez horas do dia vinte do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Portuense, Ferragens Sociedade Anônima devidamente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", nos dias doze, quatorze e dezoito de julho de mil novecentos e setenta e dois, sendo constatado número legal pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", assumiu a presidência dos trabalhos o titular doutor Atahualpa Fernandez, que convidou para secretariá-lo os acionistas srs. Jayme José Pontes e Doutor Walter Gillet Machado. Em seguida por solicitação do Presidente ao Primeiro Secretário, foi procedida a leitura do edital de convocação à reunião em curso e assim redigido: "Portuense, Ferragens S.A. — CGC 04912242 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia vinte de julho do corrente ano, às dez horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, a fim de deli-

berarem sobre o seguinte: a) eleição de membro da diretoria e b) o que ocorrer. Belém — Pará, dez de julho de mil novecentos e setenta e dois — A DIRETORIA." — Terminada a leitura, o Presidente com a palavra diz que de acordo com a convocação da presente Assembléia, colocarla em discussão e aprovação a renúncia, ratificação de renúncia e eleição de membro da Diretoria. Com a palavra o Doutor Luiz Roberto Seixas da Ponte, declarando que em Reunião de Diretoria de vinte e cinco de Maio próximo passado, foi apresentado o pedido de renúncia feito pelo Diretor Presidente Senhor Expedito Lobato Fernandez, tendo em vista a existência do Instituto Nacional de Previdência Social, para deferimento de sua aposentadoria, nos termos da legislação em vigor. Fora assim a renúncia do senhor Expedito Lobato Fernandez, uma imposição legal para efeito de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social e por ser permitida em lei sua readmissão, propunha à digna Assembléia sua eleição à Diretoria no mesmo cargo de Diretor Presidente, cujo mandato termina em mil novecentos e setenta e três. O Senhor Presidente, submeteu à discussão e concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu à aprovação a proposta do doutor Luiz Roberto Seixas da Ponte, que recebeu aprovação unânime, tendo o Senhor Presidente empossado imediatamente o Senhor Expedito Lobato Fernandez. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Mesa da Assembléia, vinte de julho de mil novecentos e setenta e dois. (aa) Doutor Atahualpa Fernandez — Presidente; Jayme José Pontes — Primeiro Secretário e Doutor Walter Gillet Machado — Segundo Secretário. Acionistas presentes: (aa) Expedito Lobato Fernandez; por Maria Lygia de Alencar Fernandez; Anto-

Presidente da Diretoria
Lauro Monteiro
 Licínio Monteiro Tavares
 Adolfo Ferreira Soares
 (T. n. 18529 — Reg. n. 3666
 — Dia 29.8.72)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
 CGC n. 05.511.399/001

Capital Autorizado —
 Cr\$ 14.428.200,00
 Capital Realizado —
 Cr\$ 11.519.950,00

Na forma da deliberação da Diretoria de 10 de agosto de 1972, são convidados os srs. Acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti com sede na Fazenda Rio Jabuti, Irituia, neste Estado, a exercerem em 30 (trinta) dias desta publicação o direito de preferência que lhes cabe, por força de Lei e dos Estatutos Sociais, para subscrição de 459.650 ações ordinárias e 811.757 preferenciais, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

A subscrição será pelo valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por ação e sua integralização à vista, em moeda corrente ou com recursos oriundos dos benefícios fiscais do Decreto-lei 756/69, ou, ainda com créditos com a sociedade conforme deliberado pela Diretoria.

Irituia, 11 de agosto de 1972.

Márcio Elísio de Freitas
 Dir. Vice-Presidente
 (Ext. Reg. n. 3.684 — Dia 29-8-1972)

BELÉM DIESEL S. A.
Ata da 5a. Assembléia Geral Extraordinária-Alteração de Contrato Social — Estatutos
 Aos dois dias do mês de julho de 1972, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Almirante Barroso, n. 1057, às 16 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da Belém Diesel S.A., devidamente convocados para esse fim, por anúncio publicado no Diário Oficial de 26 de junho de 1972. Tendo comparecido número legal, conforme assina-

turas no livro "Presença de Acionistas", foi constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O Sr. Jacob Benarrós, diretor-Presidente da Companhia, e, nessa qualidade, nos termos do Cap. III, art. 8º dos Estatutos. Presidente nato das Assembléias Gerais, declarou aberta a reunião convidando para secretariá-lo, o sr Raimundo Leopoldino de Carvalho, Contador da firma que aceitou o encargo. Solicitou, então, o sr Presidente, que o secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no dia 26 de junho de 1972, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por se tratar de matéria conhecida. Em seguida, declarou o sr. Presidente, ser do conhecimento dos srs. acionistas, que o único item do dia, é a deliberação do plenário sobre a proposta da diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para que seja alterado o Cap. VI, art. 21, dos Estatutos (Exercício Social), que passará a ter a seguinte redação: "O Balanço Social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, ao invés de 30 de junho, como vinha sendo feito desde a abertura desta Sociedade". A presente modificação deve-se à imposição de nossa única representada, Mercedes Benz do Brasil S/A, estabelecida em São Paulo, à Av. Arod Jurzykowski, 562 — São Bernardo do Campo, que obriga a todos os seus concessionários a terem seus balancos encerrados na mesma oportunidade dos da fábrica. Isto é, 31 de dezembro de cada ano. Para corrigir o exercício, o balanço do ano em curso, compreenderá o período de 1o. de julho de 1971 a 31 de dezembro de 1972, ou sejam 18 (dezoito) meses. A presente redação e modificação dos estatutos foi posta em votação pelo sr. Presidente. Tendo tido aprovação por unanimidade, o sr. Presidente prosseguiu os trabalhos, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. e como ninguém se manifestasse, foram encerrados, agradecendo a diretoria a cooperação de todos os presentes,

determinando que se lavrasse a presente ata, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à sua lavratura. Reaberta, foi a mesma lida em voz alta, e, depois de achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pará. 02 de julho de 1972.
JACOB BENARRÓS — Presidente
ABRAHAM BENARRÓS — Diretor
CLÉLIA SANTOS MELLO — Diretora.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
 Belém, 1972

a) Ilegível — O funcionário

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas de Jacob Benarrós, Abraham Benarrós e Clélia Santos Mello.

Belém, 31 de julho de 1972.
 Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO
 Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou

Técnico em Contabilidade () Sr. a) I l e g í v e l CPF — MF' N. o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26 de Janeiro de 1972, sob número de ordem 0287/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 21 de agosto de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
 — Of. de Administração
 Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de agosto de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 17 de agosto de 1972, contendo 1 folha de n. 5420, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1833/72. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de agosto de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
 Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. — n. 3683 — Dia: 29/8/72)

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS
RELAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS — 1a. REGIAO, NO PERÍODO DE: 1970 a 1972

Ano	Nome	N.º Insc.
1970	— Maria do Céu Araújo	179
	— Rosamaria de Vasconcelos Trindade	58
	— Terezinha Dias Trindade	175
	— Marlene Ribeiro Coutinho	60
	— Ruth de Atide Coimbra	61
	— Ana Maria Rodrigues Vidigal	62
	— Graciolina da Silveira Guedes	178

— Guiomar Dias da Silva	64
— Aldenira Gomes Mendes	65
— Ruth Maria da Silva	66
— Angelica da Conceição O. de Macedo	67
— Sonia Amazonita Streithoch	68
— Terezinha de Jesus Amaral Torres	69
— Raimundo Fernandes Cruz	70
— Arlete Barbosa Guimarães	71
1971 — Magali Nazaré Souza de Andrade	72
— Rosa Maria dos Santos Pimenta	73
— Waldevira Valente Colino	74
— Diorianda Nazaré Smith de Moraes	75
— Edirce Maria de Miranda e Silva	76
— Maria Rita Santos Reis	77
— Joanina da Costa Alves	78
— Maria Yolana Tavares da Silva	79
— Pedro Nazareno Barbosa	80
— Alcinda Maria Santos Monteiro	81
— Maria José Carvalho Brabo	82
— Maria do Espírito Santo Rodrigues Mota ..	83
— Regina Coeli Valente da Silva	84
— Maria de Nazaré Azevedo D. de Andrade ..	85
— Oswaldina Queiroz dos Santos	86
— Raimunda Waldemar Cardoso	87
— Maria José de F. Gonçalves	88
— Terezinha Cunha do Vale	89
— Maria de Lourdes Cruz Ferreira	90
— Terezinha de Lister da S. Miranda	91
— Maria de Fátima Amaral Ramos	92
— Celina Lúcia Buarque Franco	93
— Maria da Conceição Santana	94
— Maria José Corrêa Siqueira	95
1972 — Clarisse dos Prazeres Pacheco	96
— Maria das Graças Neiva Multran	97
— Maria de Fátima Rodrigues Mendes	98
— Marlene de Sales Flamino	99
— Flávia Mirian Andrade da Mata Rezende ..	100
— Zuleide Gonçalves Pamplona	101
— Tereza Maria Paulain Ferreira	102
— Maria Lúcia Fonseca de Abreu	103
— Maria de Nazaré Fonseca	104
— Rosanete Botelho Patelo	105
— Vanda Magalhães e Silva	106
— Mirian Cantuária da Costa Fernandes	107
— Maria do Socorro Furtado da Silva	108
— Maria de Fátima Mendonça Vieira	109
— Maria Lúcia Pantoja Souza	110
— Terezinha de Jesus Monteiro Pereira	111
— Carmen Raimunda Ferreira	112
— Leila Maria Sá Holanda	113
— Maria da Conceição Ramos M. de Souza ..	114
— Edilizia da Silva Costa	115
— Dulce Maria Porto Oliveira	116
— Maria de Fátima Dias de Melo	117
— Maria Cezarina Bastos Brito	118
— David Maria de Amorim e Sá	119
— Maria Ruth Figueiredo Moura	120
— Dulcinéa de Oliveira Xavier	121
— Margareth Moura Refkalesky	122
— Celina Oliveira de Sousa	123
— Juracy de Almeida Alencar	124
— Terezinha Corrêa da Costa	125
— Iracema Póvoas Ferreira	126
— Aléa Tavares do Nascimento	127
— Maria Agripina de Melo Apoluceno	128
— Maria da Conceição Frazão Batalha	129
— Elza Terezinha Souza de Barros	130
— Elia Maia Guerreiro dos	131
.....	132
.....	133

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MTPS — INPS

AVISO DE ALIENAÇÃO

1 — A Coordenadora de Serviços Gerais e Patrimônio, no Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto, estará recebendo propostas até às 10.00 horas do dia 8 de setembro de 1972 para a venda de máquinas de escrever, somar, calcular, ventiladores, armários, mesas para funcionários, arquivos e cadeiras.

2 — O Convite n.º 62/72, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se a disposição dos interessados no SERVIÇO DE MATERIAL, na rua Senador Manoel Barata, n.º 869 no horário de 8.00 às 10.00 horas, onde também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 25 de agosto de 1972.

(Ext. — Reg. n. 3673. — Dia 29.8.72)

MT — DNPVN COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS N. 15/72

AVISO — EDITAL

De ordem do Sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas de engenharia interessadas e cadastradas na 2ª Diretoria Regional do DNPVN, no corrente exercício, que no dia 12 de setembro de 1972 às 9 (nove) horas, realizar-se-á a Tomada de Preços n. 15/72, para construção da Estação de Tratamento D'Água para o Porto de Belém.

Acham-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção, localizada em frente ao Armazém Portuário n. 11, nesta cidade, o Edital, Especificações e Anteprojeto relativos à referida Tomada de Preços.

Belém, 24 de agosto de 1972
Eng.º Orlando Tolesias Duarte
Moreira

Presidente da Comissão
(Ext. — Reg. n. 3671. — Dia 29.8.72)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — (PETROBRAS) Região de Exploração do Norte — RENOR EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

1. A Petróleo Brasileiro

S.A. — PETROBRAS, Região de Exploração do Norte (RENOR), participa às firmas interessadas na prestação, sob regime de empreitada, dos serviços de transporte diário de empregados da PETROBRAS, que aceitará a inscrição à Tomada de Preços n.º 15/72, para o percurso Belém|Base do Tapanã|Belém, utilizando viaturas tipo "Kombi", com capacidade de, no mínimo dez (10) passageiros sentados, cada uma.

2. Fica reservado à PETROBRAS|RENOR o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato escolher a proposta que julgar mais conveniente ou optar pela anulação da Tomada de Preços, sem que dessa sua decisão possa resultar em qualquer caso, reclamação por parte dos proponentes, sob qualquer pretexto.

3. Os interessados poderão tomar ciência das condições relativas a essa contratação no horário normal de expediente do Escritório—Central da PETROBRAS|RENOR, sito à rua Senador Manuel Barata, número 532, Edifício "Cosmorama" 3º andar, nesta cidade em todos os dias úteis da semana.

4. A abertura das propostas deverá ocorrer no dia 28 de setembro de 1972, às 15 (quinze) horas, no endereço acima, na Sala de Reuniões

(7º andar sala 704), ocasião

em que os interessados deverão apresentar sua proposta à Comissão de Tomada de Preços.
Belém, Pará, 23 de agosto de 1972.

OTÁVIO BENEDITO DE CARVALHO MELO — Superintendente da Região de Exploração do Norte
(Ext. Reg. n. 3652 — Dia — 29.8.72)

RESOLUÇÃO N. 4, DE 21 DE AGOSTO DE 1972.

Anula parcialmente dotações no orçamento da COSANPA.

O Conselho Diretor da Companhia de Saneamento do Pará, usando de suas atribuições, de acordo com a decisão unânime tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Anular parcialmente a importância de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), as seguintes dotações orçamentárias no orçamento da COSANPA, para o exercício de 1972.

4.1.4.0 — Material Permanente (4.1.4.08 Mobiliário em Geral)	Cr\$ 450.000,00
4.1.3.00 — Equipamentos e Instalações (4.1.3.07 — Diversos Equipamentos e Instalações)	Cr\$ 100.000,00
4.0.0.00 — Despesas de Capital (4.1.1.5 — Construções de Edifícios Públicos) ..	Cr\$ 200.000,00
TOTAL	Cr\$ 750.000,00

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Diretor, em 21 de agosto de 1972.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES — Presidente
(Ext. Reg. — n. 3676 — Dia: 29/8/72)

RESOLUÇÃO N. 5, DE 21 DE AGOSTO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar no orçamento da COSANPA.

O Conselho Diretor da Companhia de Saneamento do Pará, usando de suas atribuições, de acordo com a decisão unânime tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento da COSANPA para o exercício de 1972, o Crédito Suplementar de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), o qual se destina ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

4.3.0.00 — Transferências de Capital (4.3.3.2— Empréstimos Internos)	Cr\$ 450.000,00
4.3.0.00 — Transferências de Capital (4.1.3.07— Diversos Equipamentos e Instalações)	Cr\$ 100.000,00
4.3.0.00 — Transferências de Capital (4.3.1.2— Empréstimos Internos)	Cr\$ 200.000,00
TOTAL	Cr\$ 750.000,00

Art. 2º — O Crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das dotações orçamentárias autorizada pela Resolução n. 4, de 21 de agosto de 1972.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Diretor, em 21 de agosto de 1972.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES — Presidente
(Ext. Reg. — n. 3676 — Dia: 29/8/72)

RESOLUÇÃO N. 6, DE 21 DE AGOSTO DE 1972.

Abre o Crédito Suplementar de hum mi-

lhão e trezentos mil cruzeiros
(Cr\$ 1.300.000,00) para reforço de dotação orçamentária do orçamento da COSANPA.

O Conselho Diretor da Companhia de Saneamento do Pará, usando de suas atribuições, de acordo com a decisão unânime tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Abrir o Crédito Suplementar de hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00), para reforço da dotação orçamentária 4.0.0.00 — Despesas de Capital (4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras).

Art. 2º — As despesas destinadas à efetivação da presente Resolução, correrão à conta de recursos oriundos do Contrato BNH|COSANPA|SUDAM|COSANPA e Fundos Especiais.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Diretor, em 21 de agosto de 1972.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES — Presidente
(Ext. Reg. — n. 3676 — Dia: 29/8/72)

RESOLUÇÃO N. 7, DE 21 DE AGOSTO DE 1972.

Abre o Crédito Suplementar de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00) para reforço de dotações orçamentárias do orçamento da COSANPA.

O Conselho Diretor da Companhia de Saneamento do Pará, usando de suas atribuições, de acordo com a decisão unânime tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Abrir o Crédito Suplementar de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3.2.4.2 — Empréstimos Externos	Cr\$ 250.000,00
3.2.4.1 — Empréstimos Internos	Cr\$ 500.000,00
TOTAL	Cr\$ 750.000,00

Art. 2º — As despesas destinadas à efetivação da presente Resolução correrão à conta do Superavit de Arrecadação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Diretor, em 21 de agosto de 1972.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES — Presidente
(Ext. Reg. — n. 3676 — Dia: 29/8/72)

COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Contrato n. 05/72

Contrato de Prestação para a execução de serviços de fornecimento e montagem de equipamentos de caixas de proteção (One Way Surge Tank) da adutora de recolimento do 5.º Setor que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Engenharia Ltda. — Engenharia e Construções

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil

noventa e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Avenida Independência n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma Engenharia Ltda. — Engenharia e Construções, sediada nesta Cidade, à Praça da República, n. 500 — Conjunto 1201, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Engenheiro Dario José Bernardes, brasileiro, (ca

sado, residente e domiciliado nesta cidade para assinarem o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Do objeto dos serviços — A CONTRATANTE obriga-se a executar os serviços de fornecimento e montagem de equipamentos de caixas de proteção (One Way Surge Tank) da Adutora de Recalque para a Estação de Tratamento do 5o. Setor, pelo que receberá a CONTRATANTE a importância total de cento e quarenta mil, oitocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 140.830,00). **CLÁUSULA SEGUNDA** — Os serviços objetos da cláusula anterior serão os seguintes: Item 1 — Tubo em ferro fundido centrifugado com extremidade em flanges, sendo a furação segundo a PB-15 da ABNT, nos seguintes diâmetros e comprimentos: 1. — Ø 500mm (variável 4 a 6m), em uma quantidade de duas (2) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 3.380,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 6.760,00; 1.2 — Ø 150mm — 1.792mm, em uma quantidade de duas (2) unidades ao preço unitário de Cr\$ 325,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 650,00; 1.3 — Ø 150mm — 2.800mm, em uma quantidade de duas (2) unidades ao preço unitário de Cr\$ 455,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 910,00; 1.4 — Ø 150mm — 700mm, em uma quantidade de duas (2) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 280,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 560,00; 1.5 — Ø 150mm — 1.934mm, em uma quantidade de duas (2) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 340,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 680,00; Item 2 — Válvulas gaveta (tipo oval) segundo fabricação da Norma DIN cu similiar para pressão nominal de 6kscm² (ND-10) extremidades em flanges e furação segundo a PB-15 da ABNT: 2.1 — Haste fixa, com volante Ø 500mm, em uma quantidade de duas (2) unidades ao preço unitário de Cr\$ 11.700,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 23.400,00; 2.2 — Haste fixa, com volante Ø 150mm, em uma quantidade

de duas (2) unidades ao preço unitário de Cr\$ 1.230,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.460,00; Item 3 — Quatro (4) válvulas de retenção do tipo portinhola para pressão nominal de 6kscm² com extremidades em flanges com furação segundo a PB-15 da ABNT, no diâmetro Ø 400mm, ao preço unitário de Cr\$ 6.500,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 26.000,00; Item 4 — Registro automático de entrada: 4.1 — Um (1) Ø 100mm — Pressão de serviço 6 atm, no valor de Cr\$ 920,00; 4.2 — Um (1) Ø 100mm — Pressão de serviço 4 atm, no valor de Cr\$ 920,00; Item 5 — Curvas em ferro fundido com extremidades em flanges segundo a PB-15 da ABNT: 5.1 — quatro (4) Ø 400mm — 90°, ao preço unitário de Cr\$ 900,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.600,00; 5.2 — Seis (6) Ø 150mm — 90°, ao preço unitário de Cr\$ 180,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 1.080,00; Item 6 — Derivantes (Tee) em ferro fundido com extremidades em flanges segundo a PB-15 da ABNT: 6.1 — Duas (2) 500x400mm, ao preço unitário de Cr\$ 1.500,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.000,00; 6.2 — Duas (2) 500x150mm, ao preço unitário de Cr\$ 950,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.900,00; 6.3 — Duas (2) 400x400mm, ao preço unitário de Cr\$ 1.200,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.400,00; Item 7 — Redução em ferro fundido com extremidade em flanges segundo a PB-15 da ABNT: 7.1 — Duas (2) 500x400mm, ao preço unitário de Cr\$ 930,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.860,00; 7.2 — Duas (2) 150x100mm, ao preço unitário de Cr\$ 180,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 360,00; Item 8 — Dois (2) Carreléis completos diâmetros 400mm e comprimento 49mm, ao preço unitário de Cr\$ 300,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 600,00; Item 9 — Dois (2) tubos de ferro fundido com extremidade em flange e porta sendo a extremidade em flange com furação segundo a PB-15 da ABNT, no Ø

400mm — 500mm, ao preço unitário de Cr\$ 620,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.240,00; Item 10 — Dois (2) tocos em ferro fundido com extremidades em flange com furação segundo a PB-15 da ABNT, no Ø 400mm—426mm, ao preço unitário de Cr\$ 585,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.170,00; Item 11 — Duas (2) Derivantes (Tee) em aço carbono com especificação segundo a ASTM—A—283 grade C e revestimento segundo a AWWA—C—203, para tubulação enterrada, 800 x 500mm, (sendo 500mm flangeado), ao preço unitário de Cr\$ 6.780,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 13.560,00; Item 12 — Doze (12) Juntas de união em aço do tipo Juntaço, ao preço unitário de Cr\$ 3.900,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 46.800,00. **CLÁUSULA TERCEIRA** — Do prazo — A CONTRATANTE obriga-se a executar os serviços objetos do presente Contrato no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Presidente da COSANPA. **CLÁUSULA QUARTA** — A CONTRATANTE deverá executar todos os serviços e obras, obedecendo às especificações e normas técnicas em vigor e de acordo com os projetos, plantas e detalhes fornecidos pela COSANPA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A montagem dos equipamentos deverá ser feita com pessoal especializado e de acordo com as normas técnicas. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A tubulação de acesso às caixas de proteção deverão ser montadas de tal forma que o nível d'água na caixa esteja sempre acima do nível da Adutora. **CLÁUSULA QUINTA** — A CONTRATANTE deverá por à disposição dos serviços todos os equipamentos necessários a sua perfeita execução. **CLÁUSULA SEXTA** — Do pagamento — Os pagamentos serão calculados pelos serviços medidos e pelos preços unitários propostos e aprovados, observadas as condições estabelecidas nas especificações. **PA-**

PARÁGRAFO PRIMEIRO — as medições serão efetuadas pela fiscalização de acordo com os serviços realmente executados. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — As tubulações e acessórios serão pagas observados os seguintes critérios: I — trinta por cento (30%) do valor mencionado na proposta, quando comprovada a encomenda feita; II — vinte por cento (20%), quando comprovada a entrega para embarque; III — vinte por cento (20%) quando colocados no canteiro da obra; IV — trinta por cento (30%), quando devidamente assentados. **CLÁUSULA SÉTIMA** — Do reajustamento — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de serviço de execução a curto prazo. **CLÁUSULA OITAVA** — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer danos que porventura venham a ser causados a terceiros. **CLÁUSULA NONA** — Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, as Especificações e proposta da CONTRATANTE considerada vencedora na Tomada de Preços n. 03/72 — COSANPA. **CLÁUSULA DÉCIMA** — Da caução — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATANTE presta uma caução no valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), quantia essa já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços n. 03/72 — COSANPA. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — A Caução inicial responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Das penalidades — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0.1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa

multa. Aplicar-se-á à CONTRATANTE, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do presente Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATANTE, julgadas aceitáveis à critério da COSANPA.

PARÁGRAFO UNICO — Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Presidente da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo dentro do prazo de três (3) dias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A rescisão do presente Contrato, com a consequente perda da criação, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATANTE tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) falir, entrar em concordata ou dissolver; b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) Não recolher multa imposta dentro do prazo determinado; e) incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação de multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATANTE infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização os serviços executados, podendo a Presidência da COSANPA, segundo a gravidade da falta, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATANTE, para transacionar com a COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Incorrendo em inadimplência contratual a CONTRATANTE terá suspenso os seus direitos de concorrer em licitações da COSANPA, no prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da

natureza da falta.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Julgada inidônea, a CONTRATANTE será impedida de licitar em obras para o Estado do Pará e terá a declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo recurso ao Conselho Diretor da Companhia, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação, a ser proferida em setenta e duas (72) horas, em caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — A fiscalização dos serviços será exercida pela COSANPA, através de Engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém toda e qualquer alteração ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Da verba — As despesas deste Contrato, no valor de cento e quarenta mil, oitocentos e trinta cruzzeiros (Cr\$ 140.830,00) correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras, constante do Orçamento da COSANPA para o presente exercício.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — A CONTRATANTE ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório.

CLAUSULA DÉCIMA NONA — Fica adotado o foro de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de agosto de 1972.

Eng. WALDEMAR LINS V.

CHAVES — Diretor Presidente da COSANPA — C. G. C. n. 04.945.341

Eng. **DARIO JOSÉ BERNARDES** — Pela firma Contratante — C. G. C. n. 04.931.168

Testemunhas:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Adriano Q. Santos
Tab. Substituto
(Ext. Reg. n. 3672 — Dia — 29.8.72)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COSANPA**

Termo Aditivo n. 0772
Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para fornecimento e montagem de todas as tubulações, acessórios e equipamentos necessários à execução da adutora de recalque para a estação de tratamento do 5º. Setor, em tubos de aço carbono, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará, sucessora do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, Sucessora do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, representada por seu Diretor Presidente Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, a seguir denominada CONTRATANTE com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa n. 14, representada por seu Diretor Engenheiro Lutfala de Castro

Filari, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada acima enunciado, celebrado aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e hum e já aditado aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e hum, aos trinta e hum dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois e aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Considerando os motivos expostos pela CONTRATANTE, através do Ofício n. 21872, datado de 30 de maio de 1972, (Processo n. 213772 COSANPA), aceitos pela COSANPA, fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias o prazo estipulado na Cláusula Terceira do Contrato original, perfazendo, portanto, um prazo total de seiscentos (600) dias para a execução dos serviços contratados, contados a partir do dia 24 de maio de 1971.

CLAUSULA SEGUNDA — Ficam mantidas integralmente, as demais cláusulas do Contrato original e Termos Aditivos acima mencionados. E, por assim estarem justos e contratados os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de agosto de 1972.

Eng.º **Waldemar Lins V. Chaves**
Diretor Presidente da
COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341
Eng.º **Lutfala de Castro**
Pela firma Contratante
C.G.C. n. 04.945.403

TESTEMUNHAS:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Chermont
Reconheço as firmas supra assinaladas em número de

quatro (4).

Belém, 23 de agosto de 1972

Em testemunho MMM da
verdade.

Marília M. Matos

Esc. Autorizada

(Ext. — Reg. n. 3678—Dia:
29.08.72).

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
RESOLUÇÃO N. 08/72—CD**

*Autoriza a transferência de dotação
orçamentária entre subelementos da des-
pesa para o corrente exercício.*

O CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁ-
DO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o ar-
tigo 6º, letra-B, da Lei 3.649, de 27 de janeiro de 1966;

RESOLVE:—

Art. 1º Fica a Secretaria Geral do Instituto do Desen-
volvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, autorizada a
proceder a transferência entre os subelementos da despesa
de acordo com o quadro apresentado nos seguintes totais:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0—Despesas de Custeio	
3.1.1.0—Pessoal	Cr\$ 335.000,00
3.1.2.0—Material de Consumo	24.000,00
3.1.3.0—Serviços de Terceiros	35.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 394.000,00

Art. 2º — A despesa decorrente da suplementação re-
ferida no artigo anterior correrá à conta de economias fei-
tas em subelementos da despesa no corrente exercício.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, após homologada pelo Governador
do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho do Desenvolvimento do
Estado do Pará, aos 20 dias do mês de julho de 1972.

OCTAVIO CASCAES — *Presidente*JONATHAS PONTES ATHIAS — *Membro*LUIZ COSTA — *Membro*ADRIANO MENEZES — *Membro*

Homologada pelo Governador em 18-08-72

(Ext. Reg. n. 3.651 — Dia 29—8—1972)

DEMARCAÇÃO DE TERRAS

— EDITAL —

Francisco Xavier Cayres, engenheiro agrônomo,
brasileiro, casado, residente e domiciliado na
Cidade de Castanhal, neste Estado, sita à Rua Se-
nador Lemos, 1130, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo Decreto-Lei n. 57, de 22 de
Agosto de 1968, Art. 52, § 3º, e em atendimento ao
requerimento de Walter Camêlo Rocha, torna pú-
blico que procederá a medição e discriminação de
um lote de terras devolutas, ocupadas pelo requere-
nte e situadas à margem direita do Rio Apeú,
município de Castanhal, cujas características, limi-
tes e confrontações são assim especificados:

Município de Castanhal

Micro Região 13

Localização: Margem direita do Rio Apeú

Situação: Dista cerca de 2.500m da Vila de Apeú

Discriminação: Fazenda Camêlo

Limites e confrontações:

Ao Norte com terras ocupadas por Manoel Santa-
na, medindo 1.350m; A Leste, por onde faz frente,
com o Rio Apeú, medindo 673m; Ao Sul com ter-
ras do Sítio Santa Cruz, medindo 100m; A Oeste,

com o Sítio Trindade medindo 575m, tem a forma
geométrica de um trapézio e uma área de aproxi-
madamente 67 hectares.

Estão convidadas todas as pessoas que direta
ou indiretamente tiverem qualquer relação com o
assunto, para comparecerem ao local do trabalho,
onde seus protestos legalmente fundamentados se-
rão tomados por termo para posterior julgamen-
to pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de
Agricultura.

Para que não se alegue ignorância, este Edital
será publicado no Diário Oficial do Estado e jor-
nais da Imprensa diária da Capital e afixado nos
lugares públicos e a porta do prédio onde funciona
lugares públicos e à porta do prédio onde funciona
tanhal, até data posterior ao término da demarca-
ção, cujo início está previsto para as 08,00 horas do
dia 10 de junho de 1972.

Belém, 8 de junho de 1972.

Francisco Xavier Cayres

Eng. Agr. CREA n. Recção

(T. n. 18527. Reg. n. 3650. Dia 29.8.1972)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Conselho Previdenciário

RESOLUÇÃO N. 078—A DE 06 DE JULHO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário
do Instituto de Previdência e Assis-
tência dos Servidores do Estado do Pará
— usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo item XV, do Art.
9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto
n. 7.192, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário,
tomada em sua reunião desta data,

Resolve:—

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de
Cr\$ 93,81 (noventa e três cruzeiros e oitenta e hum centa-
vos), em favor dos beneficiários do ex-segurado Vicente
Leite Fonseca, falecido no dia 20/01/72, que será distribuída
da seguinte maneira:— Cr\$ 46,90 (quarenta e seis cruzei-
ros e noventa centavos) em favor da sra. Maria de Jesus
Silva da Fonseca e Cr\$ 46,91 (quarenta e seis cruzeiros e no-
venta centavos) rateada em partes iguais entre os filhos
menores de nomes:— Waldirson, Eliana Maria e Walquí-
ria Fonseca.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$
3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor dos beneficiários do
seguinte modo: Cr\$ 2.666,68 em favor da sra. Maria de Je-
sus Silva da Fonseca, sendo Cr\$ 1.500,00 de sua cota-parte
e mais Cr\$ 1.166,68, pela reversão efetuada por seus filhos
e Cr\$ 333,32, divididos em partes iguais às duas filhas de
nomes:— Eliana Maria e Walquíria Fonseca, cabendo Cr\$
166,66 a cada uma delas, devendo a sra. Maria de Nazaré
Fonseca efetuar a devida quitação.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do
IPASEP a tomar as necessárias providências para o pro-
cessamento e pagamento da pensão e pecúlio acima refe-
ridos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efei-
tos a contar do dia 20/1/72, data do falecimento do ex-segu-
rado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24
de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial
do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 3.672 — Dia 29—8—1972)

RESOLUÇÃO N. 078—B— DE 06 DE JULHO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data,

Resolve:—

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), reajustada sucessivamente para Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros), valor da última elevação de pensão, que será paga a partir de 19/01/67, em favor da sra. Rosalina de Carvalho Ferreira, mãe viúva, da ex-segurada Maria de Lourdes Ferreira, falecida no dia 15/07/63, sendo que o pagamento da pensão começa em 19/01/67 em razão da prescrição quinquenal, regulada pelo Decreto n. 20.910, de 6/01/32.

Art. 2º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 10/01/67, em razão da prescrição quinquenal regulada pelo Decreto n. 20.910, de 06/01/32, e nos termos do Decreto Lei n. 183, de 24/03/70, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 3.672 — Dia 29—8—1972)

RESOLUÇÃO N. 087/72 DE 10 DE AGOSTO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 10 de agosto de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 13.952/72—..... IPASEP de 22 de junho de 1972.

Resolve:—

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros), em favor dos beneficiários do ex-segurado Luiz Ferreira da Costa, falecido no dia 22.12.71, que será distribuída da seguinte maneira: — Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros), em favor da sra. Maria Zulima Rodrigues da Costa e Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros), divididos em partes iguais entre os filhos do ex-segurado:— Ines Doremy, Edna Lamar, Edilamar e Luiz Antonio Duarte da Costa, cabendo Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) a cada um deles.

Art. 2º — CONCEDER o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor apenas da viúva e dos três filhos menores, em razão da reversão pelos três filhos maiores do ex-segurado, ficando distribuído do seguinte modo:— Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), em favor da sra. Maria Zulima Rodrigues da Costa, sendo Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), de sua parte como meeira e Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), da reversão efetuada e os restantes Cr\$.. 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), distribuídos entre os três filhos menores de nomes:— Edna Lamar, Edilamar e Luiz Antonio Duarte da Costa, cabendo Cr\$..

250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), a cada um deles, devendo a genitora dos mesmos, efetuar a devida quitação.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e do Pecúlio objeto da presente Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 22 de dezembro de 1971, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183 de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 3.672. — Dia 29—8—1972)

RESOLUÇÃO N. 88 DE 03 DE AGOSTO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 03 de agosto de 1972.

Resolve:—

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal de Cr\$ 39,50 (trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), reajustada para Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) e paga a sra. Honorina Ferreira de Souza, beneficiária viúva de Pedro de Souza, a partir do dia 31 de outubro de 1971, data em que ocorreu o óbito.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), integralmente, a mesma beneficiária, em virtude da desistência, em seu favor, feita por sua filha Maria de Belém Pereira de Souza.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 3.672 — Dia 29—8—1972)

RESOLUÇÃO N 089/72 DE 10 DE AGOSTO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data,

Resolve:—

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros), reajustada a partir de 1º de agosto de 1972 em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), em favor de Jane Galucia Monteiro Alves, beneficiária da ex-segurada Iduvilda Carneiro Monteiro, falecida no dia 28 de abril de 1972.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor de Geralcinda Monteiro Alves, Maria Arlete Carneiro Monteiro da Cunha e Jane Glauca Monteiro Alves, beneficiárias da ex-segurada

parte de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28 de abril de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de Março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 3.672 — Dia 29—8—1972)

RESOLUÇÃO N. 090 DE 17 DE AGOSTO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 13.513, de 7 de junho de 1972.

Resolve:—

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 89,00 (oitenta e nove cruzeiros), em favor de Benigna Bezerra da Cunha, viúva do ex-segurado Laercio de Castro Cunha, falecido em 25 de maio de 1972.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), integralmente, à viúva e beneficiária inscrita Benigna Bezerra da Cunha, face a desistência em seu favor dos direitos da outra beneficiária inscrita para Cunha da Silva.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 26 de maio de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de Março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 3.672 — Dia 29—8—1972)

RESOLUÇÃO N. 0972 DE 17 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião desta data, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 14.522, de 11 de julho de 1972.

Resolve:—

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 43,31 (quarenta cruzeiros e trinta e um centavos), reajustada para o valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta e seis cruzeiros) até 31 de julho de 1972, de acordo com a Resolução n. 43, de 11 de Março de 1971, e para o valor de Cr\$ 20,00 (oitenta cruzeiros) a contar de 01 de Agosto de 1972, por força da Resolução n. 683 de 20 de Julho de 1972, em favor de Dalvina da Conceição Neves, viúva do ex-segurado José Frain Neves, falecido, no dia 30 de maio de 1972.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) integralmente, à viúva e beneficiária inscrita Dalvina da Conceição Neves.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 30 de maio de 1972, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de Março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado. ??

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 3.672 — Dia 29—8—1972)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA N. 122 DE 08 DE AGOSTO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 7.102, de 26 de Junho de 1970,

Resolve:—

I — CONCEDER a Laerson da Costa Oeiras, ocupante do cargo de Servente deste Instituto, cento e vinte (120) dias de prorrogação da licença para tratamento de saúde, a contar do dia 24.07.72 a 21.11.72, de conformidade com o Parágrafo único do Art. 94, da Lei n. 740, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e Laudo Médico n. 1871/72, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II—A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 24 de julho de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente—IPASEP

(Ext. Reg. n. 3.672 — Dia 29—8—1972)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

16 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 7.811 —

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo
Garcia, 1º Pretor Criminal,
etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1º Promotor Público foi denunciado Antonio Carlos Sampaio Martins de Barros, vulgo, "Tom", paraense, solteiro, estudante, com 22 anos de idade, residente à Avenida Governador José Malcher, n. 2480, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este Edital, para que o acusado, compareça a esta Pretoria no dia 14 de setembro próximo, às 9 horas, para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 23 de agosto de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrevão o datilograma e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1º Pretor Criminal

(G. Reg. n. 2.761)

PROTESTO DE LETRAS, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

EDITAL

Faço saber por este edital a Reinaldo Santos da Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Andrade Arnaud S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de trezentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 347,20) vencida em 12 de junho de 1972 por Vv. Ss. avalizada a favor de Bordinho Brenha S. A. Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo

Belém, 21 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3633—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Com. de Calçados Moreira S. A., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco de Crédito Real de M. Gerais S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 5596 no valor de sete mil seiscentos e quinze cruzeiros e treze centavos (Cr\$ 7 615,13) vencida em 16 de junho de 1972 por Vv. Ss. não

accita a favor de Calçados Cunha Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3634—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Zilda Pinheiro Corrêa, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 4767 no valor de hum mil cento e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 1.199,52), vencida em 06 de agosto de 1972 por Vv. Ss. não aceita a favor de Comabra — Cia. de Alimentos do Brasil S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3635—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a A. F. Vasconcelos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa

Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 75/733-fb no valor de setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos (Cr\$ 784,17) vencida em 19 de julho de 1972 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Guilherme Ludwig e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3635—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Amazônia Ind. Com. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 44098 no valor de hum mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos (Cr\$ 1.834,56) vencida em 8 de agosto de 1972 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Dierberger Oleos Essenciais S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro

do prazo legal.

Belém, 21 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3637—Dia—29/8/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a A. Monteiro Distrib. de Medicamentos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 7581 no valor de cinco mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 5.400,00) vencida em 7 de agosto de 1972 por Vv. Ss. não aceita a favor de Instituto Fleming Indústrias Quím. Farmc. S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3638—Dia—29/8/72)

Faço saber por este edital a Carlos Vitor Holanda, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 937 no valor de quatro mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 4.300,00) vencida em 30 de julho de 1972 por Vv. Ss. aceita a favor de Com. de Maq. e Motores do Brasil S. A. COBRAS e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3.639 Dia 29/8/72)

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE LEILÃO
Prazo de Vinte (20) Dias

A dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia primeiro (1o.) de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), às onze e trinta (11,30) horas da manhã, no terceiro andar do edifício do Palácio da Justiça, no salão de Juízo da 8a. Vara, serão leiloados, em leilão público, os bens adiante caracterizados, penhorados na ação executiva que COBIS — Comércio de Bebidas Ltda., move contra Alcides Pereira de Vilhena, constante do seguinte:

1 — Um (1) Balcão Refrigerado marca "Gelobrás", ref. Superbrás, n. 246, com três portas e expositor envidraçado, avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);

2) — Um (1) Congelador Metal Frio, modelo MF, duas portas, produção VS 8, série 1879, avaliado em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados, cientes de que a venda será feita para quem maior lance oferecer, à vista ou com fiador idôneo de três dias, devendo o arrematante pagar à banca, além do preço de sua arrematação, as comissões do leiloeiro, escrivão e de sua arrematação, digo, do escrivão e demais despesas, inclusive da carta de arrematação. — E para constar passou-se o presente e mais outros de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Wesley Mota Guei-

ros, escrevente juramentado, dentro do prazo legal. no impedimento ocasional da Escrivã, esta datilografei e subscrevo.

Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível.
(Ext. — Reg. n. 3670 — Dia 29.8.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Construtec — Constr. Técnicas Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 67245 no valor de dois mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 2.637,60) vencida em 30 de julho de 1972 por Vv. Ss. não aceita a favor de A. M. Fidalgo S. A. — Materiais de Constr. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3640—Dia—29/8/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Maria Terezinha Gomes Noronha, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. OF—023572—D no valor de duzentos e sessenta e sete cruzeiros e oito centavos (Cr\$ 267,08) vencida em 1 de agosto de 1972 por Vv. Sv. aceita a favor de Belauto-Belém Automóveis S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Sv. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado

dentro do prazo legal. Belém, 22 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3654—Dia—29/8/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Maria de Nazaré Barros de Aquino, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. AC—037172—C no valor de duzentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 230,00) vencida em 30 de julho de 1972 por Vv. Sv. aceita a favor de Belauto — Belém Automóveis S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3655—Dia—29/8/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Dilson Barbosa Souza, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. AC—041972-B no valor de duzentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$ 269,00) vencida em 30 de julho de 1972 por Vv. Ss. aceita a favor de Belauto — Belém Automóveis S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3656—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Luiz Augusto de Nogueira Moura, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil n. OF-0347/72—O no valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) vencida em 30 de julho de 1972 por Vv. Ss. aceita a favor de Belauto — Belém Automóveis S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de agosto de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3657—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a José Roberto Nunes e Luiz Carlos Serafim, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) vencida em 17 de julho de 1972 por Vv. Ss. emitida e avalizada a favor de Banco da Amazônia S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de agosto de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3658—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a M. F. Buffone (Filial), estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado de S. Paulo S. A.

para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 17 no valor de vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 27.000,00) vencida em 15 de agosto de 1972 por Vv. Ss. aceita a favor de Org. Paraibanas de Estivas e Cereais Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de agosto de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3659—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a M. F. Buffone, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 528843 no valor de quatro mil cento e setenta e três cruzeiros (Cr\$ 4.173,00) vencida em 12 de agosto de 1972 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de União Fabril Exp. S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de agosto de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3660—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Leopoldo Vitorn Grossmann, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento o Cheque n. 064262 no valor de dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00) vencida à vista por Vv. Ss. emitida a favor de

Colmeia Ind. Com. Prod. Alim. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam o dito Cheque n. 064262 ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de agosto de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3661—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a M. F. Buffone, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S. A. (FACEPA), para protesto e apontamento, por falta de pagamento, à Duplicata de conta mercantil no valor de Cr\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros) vencida em 30 de julho de 1972, por Vv. Ss. a favor de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S. A. (FACEPA) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de agosto de 1972.
Nazaré L. F. de Moura Palha
Oficial do Protesto
(T. n. 18.530. Reg. n. — 3067
— Dia — 29.8.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Organ — Paraense Repres. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 130975 no valor de quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 470,00) vencida em 26 de julho de 1972 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Tecelagem Calux S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de

conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de agosto de 1972
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3680—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Wilson Maximiliano C. Nogueira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 10877 no valor de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) vencida em 26 de julho de 1972 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Nafuel do Brasil S. A. — Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de agosto de 1972
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3681—Dia—29/8/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a M. F. Buffone, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 134 no valor de oito mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 8.875,00) vencida em 11 de agosto de 1972 por Vv. Ss. aceita a favor de Imp. e Comercial Paraense Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de agosto de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3682—Dia—29/8.72)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ANTONIO MARIA MENEZES e ODINEA PIMENTA NUNES, ele filho de Maria Rosina Mendes e filha de Valdemar de Lima Nunes e de Francisca Pimenta Nunes, solt.: — CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERRO e MARIA JOSÉ DA SILVA, ele filho de Raimundo Nazaré Ferro e de Odete Rodrigues Ferro, ela filha de Celestina Mendes da Silva, solt.: — JONATAS DE JESUS CONCEIÇÃO e MARIA DE NAZARÉ BARROSO, MAGNO, ele filho de Raimundo Lira da Conceição e de Norberta de Jesus Conceição, ela filha de Anibal Barros Magno e de Maria Lúcia de Barros Magno, solt.: — PEDRO ANTONIO DE ARAUJO AMADOR e NAIR VALENTE DE SOUZA, ele filho de Pedro Rufino Amador, e de Maria Benvida de Araujo Amador, ela filha de Lourival do Carmo Pontes e de Nemesia Valente de Souza, solt.: — RUI LACERDA PEREIRA e MARIA AUGUSTA ESTEVES, ele filho de Ester Lacerda Pereira, ela filha de Rubem Esteves, e de Maria Arobalilla Pina Esteves, solt.: — ERNANDES JOSÉ DOS SANTOS e ELEONOR MAUES TAVARES, ele filho de José Alexandrino dos Santos e de Amélia Auta Barbosa, ela filha de Antônio Adamor Tavares e de Raimunda Pereira Tavares, solt.: — JOSÉ SAMPAIO GAYA e MARIA NEGRÃO FIGUEIREDO, ele filho de José Marques Gaya e de Raimunda Sampaio Gaya, ela filha de Raimundo Magno Figueiredo e de Ana Negrão Figueiredo, solt.: — JOSÉ VALMIR SILVA e LENILDA DE NAZARETH PALHETA ALCANTARA, ele filho de João Cavalcante da Silva e de Francisca Farias da Silva, ela filha de Oscar Damaso Alcantara e de Sarah Palheta Alcantara, solt.: — JOSÉ MARIA SEABRA e CARMEN MARIA DA CUNHA PINTO, ele filho de Eurídice Seabra Martins, ela filha de Agnaldo Ferreira Pinto e de Carmen

Beatriz da Cunha Pinto, solt.: — FERNANDO ANTONIO DIAS e SANDRA MARIA DE ANDRADE LOBO, ele filho de Fernando Augusto Fernandes e de Eunice Dias Nazaré, ela filha de Sebastião Lobo e de Maria Andra de Lobo solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 24 de agosto de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 18.524. Reg. n. 3644 — Dia — 29.8.72)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOAO DE DEUS SOUZA e CACILDA FERRO DA SILVA, ele filho de Joaquim Vitorio de Sousa e de Maria de Lourdes Sousa, ela filha de Lourenço Ferro da Silva e de Delfina Pereira Ferro da Silva, solt.: — LAURO BEZERRA DE SOUZA e ANGELITA DA SILVA DOS SANTOS, ele filho de Paulino Alves de Souza e de Tereza Bezerra de Souza, ela filha de Benedito dos Passos e de Albertina Francisca da Silva Passos, solt.: — CARLOS ALBERTO CHAGAS DA COSTA e ANATACE CORREA DE ARAUJO DO CARMO, ele filho de Joaquim Alves da Costa e de Maria das Neves Chagas Costa, ela filha de Raimundo Ezequiel do Carmo e de Margarida Correa de Araujo do Carmo, solt.: — ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA e HAIDEE SAPUCAIA, ele filho de Zeferino Ferreira de Almeida e de Maria Guilhermina Santos Almeida, ela filha de João Vicente Sapucaia e de Jacira Sapucaia, solt.: — NAZIL DA COSTA GOMES e HILDA ALVES DE SOUZA, ele filho de Estelito da Costa Gomes e de Lucinda Alves de Souza, solt.: — ANTONIO NUNO PEREIRA DE VILHENA e ROSA MARIA DE BARROS MENDES, ele filho de Alcides Vale de Vilhena e de Jacira Pereira de Vilhena, ela filha de José de Souza Mendes e de Fernandes de Barros Mendes, solt.: — ANTONIO ARY MELO PEREIRA e MARIA JOSÉ FERNANDES TAVARES, ele filho de Armando Priva Pereira e de Alzira Melo Pereira, ela filha de Antônio de Souza Tavares e de Sebastiana Fernandes Tavares, solt.: —

MANUEL VARELA DE BRITO e ELIAS ABERTO DE FATIMA GOMES, ele filho de Venina Corrêa de Brito, ela filha de Anesio Gomes e Maria Pinto Gomes, solt.: — ADHEMAR AARAO MONTEIRO e VERA LUCIA LOPES GUIMARÃES, ele filho de Adhemar da Silva Monteiro e de Marieta Benedita Aarão Monteiro, ela filha de Amandio Perdigão Guimarães e de Floriza Lopes Guimarães, solt.: — EMANOEL IVAN PINTO PEREIRA e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA GOMES, ele filho de Francisco José Gomes Filho e de Maria José Sousa Gomes, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 24 de agosto de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 18.525 Reg. n. 3645 — Dia — 29.8.72)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Abílio César Pinto Simões Costa e Aliana Ksan Smith Moraes, ele filho de Abílio Antonio da Cunha Simões Costa e de Maria da Consolação Pinto Simões Costa, ela filha de Mathias Smith Moraes e de Adma Ksan Smith Moraes, solteiros; Jorge Antonio José Houat e Maria Helena Maia Miléo, ele filho de José Houat e de Oscarina Houat, comerciário e residente em Belém, ela filha de João Batista Miléo Filho e de Carmen Maia Miléo estudante e residente em Santarém, solteiros; Simpício das Chagas Pastana e Flor de Lis Cuedes de Souza, ele filho de Renildo da Silva Pastana e de Francisca das Chagas Pastana, ela filha de Jaime Pereira de Sousa e de Dulce Guedes de Sousa, solteiros; Luiz Carlos Horácio Freire e Luciola Maria Brasil Vasconcelos, ele filho de Edmar Burlamaqui Freire e de Lia Horácio Freire, ela filha de Guilherme Macedo de Azevedo Vasconcelos e de Izaura Brasil Vasconcelos, solteiros; Haroldo Souza Lobato e Armi Leão do Nascimento, ele filho de José Maria Braga Lobato e Aristoteina Moraes de Souza, ela filha de Rai-

munido Antonio do Nascimento e de Aurca Leão do Nascimento, solteiros; Walter José Cabral Imbiriba e Maria Valdomira Pamplona Lacerda, ele filho de Antonio Walter da Silva Imbiriba e de Nazaré Maria Cabral Imbiriba, ela filha de Procópio Lacerda e de Esmeraldina Pamplona da Silva Lacerda, solteiros; Paulo Gonçalves da Silva e Dinair Martins da Silva, ele filho de João Gonçalves da Silva e de Raimundo Gonçalves da Silva, ela filha de Jarden Silva e de Natércia Martins da Silva, solteiros; Juracy Guimarães Pinheiro e Mercedes Rocha Baía, ele filho de João Cesário Pinheiro e de Otilia Guimarães Pinheiro, ela filha de Procópio Campos Baía e de Nely da Rocha Baía, solteiros; Larri Gama de Castro e Eliete Ferreira de Andrade, ele filho de Fausto Pereira de Castro e de Clotilde Gama de Castro, ela filha de Raimundo Andrade Seixas e de Joana Pereira, solteiros; Carlos Roberto dos Santos de Oliveira e Carmen Ruth Ferreira Malafaia, ele filho de Alcindo Mota de Oliveira e de Joana dos Santos de Oliveira, ela filha de Ana Ferreira Malafaia, solteiros. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de agosto de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 18.532 — Reg. n. 3.685 — Dia 29.08.72).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waldimir Quadros Santos e Maria da Graça Melonino Pereira, ele filho de Cornélio dos Santos e de Zilna Borges Quadros Santos, ela filha de Bernardino Pereira e de Verônica Melonino Pereira, ele natural do Maranhão, res. em Belém, ela natural do Maranhão e res. na GE solteiros: — Paulo Neves Monteiro e Lourdes Gomes da Silva, ele filho de Raimundo Brito Monteiro e de Palmira Neves Monteiro, ela filha de Joaquim Gomes da Silva e de Gertrudes Gomes da Silva, solt.: — Francisco Feitosa Nunes Barbosa e Neide

Monteiro Botelho, ele filho de Eloy Nunes Barbosa e de Maria da Conceição Feitosa Barbosa, ela filha de Manoel Ferreira Botelho e de Damiana Monteiro Botelho, solt:— Wilson Pereira dos Remédios e Eufrausina Alves Baltazar, ele filho de Procópio Florencio Pereira e de Maria Teodora dos Remédios, ela filha de Francisco Ribeiro Baltazar e de Fortunata Alves Baltazar, solt:— Raimunda de Matos Barreira e Celia Maria Silva, ele filho de Antonio Queiroz Barreira e de Raimunda Maria de Matos Barreira, ela filha de Luciléia Oliveira da Silva, solt:— Raimundo Marçal Franco e Maria das Graças Bittencourt dos Santos, ele filho de Vanderlei da Silva Franco e de Adalgisa Marçal Franco, ela filha de Accioly Gonçalves dos Santos e Egianina Bittencourt dos Santos, solt:— Carlos Alberto de Souza Jesus e Maria do Socorro Lima da Silva, ele filho de Manoel Souza de Jesus e Maria Delfina Santos da Silva, ela filha de Miguel Lima da Silva

e de Maria do Socorro Lima solt:— Antonio Guilherme Rodrigues Teixeira e Constantina Ildefonso Cantanhede, ele filho de Antonio Augusto de Farias Teixeira e de Hiramita Rodrigues Teixeira, ela filha de Abilio de Jesus Cantanhede e de Raimunda Idelfonso de Oliveira Cantanhede, solt:— José de Ribamar Barros e Maria do Carmo Souza Nascimento, ele filho de Virgínio dos Santos Barros e de Benedita Felicidade Barros, ela filha de Raimundo do Nascimento e de Dalila Souza do Nascimento, solt:— Claudio da Silva Monteiro e Joana Darc Rebelo, ele filho de Silvino da Silva Monteiro e de Dária Silva Monteiro, ela filha de Carlos Rabelo e de Lucimar de Araújo Rabelo, solt:— Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de agosto de 1972. E eu, Edth Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) EDITH PUGA GARBIA
(T. n. 18.533 — Reg. n. 3686 — Dia 29—8—1972)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a.JCJ—507/72

Exequente: Manoel Damasceno Sobrinho

Executada: Madeiras Piriá Indústria Comércio S.A.
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a empresa Madeiras Piriá Indústria Comércio S.A., com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 936,10 (novecentos e trinta e seis cruzeiros e dez centavos), correspondente ao principal, e custas, devidas nos termos da sentença prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 3a.JCJ—507/72, em que é exequente Manoel Damasceno Sobrinho.

Caso não pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

Lygia Simão Luiz Oliveira

Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2760)

Processo n. 3a. JCJ—901/71

Exequente: Mário Santos Nascimento

Executado: José Estevão da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado o senhor José Estevão da Silva, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 826,79 (oitocentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e nove centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas, devidas nos termos do Acórdão do T.R.T. do dia 14 de junho de 1972, no processo n. 3a. JCJ—901/71, em que é exequente Mário Santos Nascimento, e executado José Estevão da Silva.

Caso não pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Amélia Aldina Matos Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Zygmantas, datilografei. E eu, Maria das Mercês

A Juíza:

Lygia Simão Luiz Oliveira

Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2757)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 25 de setembro de 1972, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Pedro Paulo da Silva Lacerda, contra Vidros Industriais do Pará S.A. no processo n. 3a. JCJ—374/72, e que são os seguintes:

“Uma Carteira para escritório em jacarandá, armação de alumínio possuindo (4) quatro gavetas, no estado, avaliada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de agosto de 1972. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juíza do Trabalho

(G. Reg. n. 2758)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de setembro de 1972, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Mário Alberto Saldanha Coutinho contra Vidros Industriais do Pará S.A., no processo n. 3a. JCJ—464/72 e que são os seguintes:

“Um Aparelho de ar condicionado marca “Admiral”, modelo n. 2909123F, Série 76709, possuindo 2 H.P., cor branca, no estado avaliado em Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

“Um Fichário de Aço Kardex marca “Remington”, possuindo 12 gavetas cor cinza, no estado avaliado em Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém 23 de agosto de 1972. Eu, Amélia Aldina Matos Zvegnantas, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juíza do Trabalho

Presidente da 3a. JCJ—Belém

(G. Reg. n. 2759)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Pedro Maria da Silva, reclamante nos autos do processo número 5a. JCJ — 649/72, e sendo reclamado Nagib Chamon, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer à Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número 750, no dia Vinte e Hum de Setembro próximo, às dezesseis (17) horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo em referência, devendo o reclamante, nessa audiência oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de 1972. Eu, Mario Roberto Raiol Fagundes, Escriurário, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Lucinda Irene Barros Ferreira
Chefe de Secretaria da 5a. JCJ de Belém

VISTO:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2.770)

EDITAL DE PRAÇA

Prazo de vinte (20) dias
A Doutora Iracilda Câmara Corrêa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que dia três (3) de outubro de 1972, às dezesseis horas (16.00 hs.), na sede desta 5a. JCJ de Belém, na Travessa

D Pedro I, n. 750 2o. andar, 3o. bloco, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução n. 5a. JCJ — 260/71, em que é reclamante-exequente Manuel Firmino Santiago, sendo reclamado-executado Joaquim Nunes Godinho, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

“Um terreno situado à margem esquerda da Rodovia Belém-Ananindeua, Quilômetro 3, próximo à Fábrica de Refrigerantes “Garoto”, de forma regular, medindo 16,50 (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de frente por 310 (trezentos e dez) metros de fundos. Área de 5.115 metros quadrados edificado com um amplo galpão de cimento armado, com cobertura de telhas Brasilit, avaliado em Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros)”.

Quem pretender arrematar dito bem poderá examiná-lo no endereço mencionado, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial, e afixado em local de costume na sede desta Junta, Belém 23 de agosto de 1972. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Auxiliar Judiciário PJ-6 datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa

Juíza

(G. Reg. n. 2.771)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 143 — DE 25 DE AGOSTO DE 1972

Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no próximo dia 15 de setembro do ano em curso será inaugurado o Edifício-sede das Jun-

tas de Conciliação e Julgamento de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de ser processada a mudança das instalações atuais para a nova sede, o que não poderá ocorrer paralelamente com o funcionamento normal dos órgãos da Justiça do Trabalho da 8a. Região sediados em Manaus;

PESOLVE:

Suspender o expediente normal nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, no período de 13 a 22 de setembro de 1972, para que seja processada a mudança das instalações das mesmas para a nova sede.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 2.768)

NOTA N 53/72

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT — RP N. 42/72 relativo ao Precatório Requisitório s/n., de 28.07.1972, oriundo da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus e correspondente ao Processo 2a. JCJ — 315/68, em que são partes Enédone Martins da Silva, reclamante-exequente, e Grupo Executivo de Produção Animal do Amazonas, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarçou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, depois de cumprido o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de agosto de 1972.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente do T.R.T.”

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de agosto de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 2.769)

NOTA N. 53/72

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT — RP n. 43/72, relativo ao Precatório Requisitório s/n., de 28.07.1972, oriundo da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus e correspondente ao Processo 2a. JCJ — 404/68, em que são partes Enefino Martins da Silva, reclamante-exequente, e Grupo Executivo de Produção Animal no Amazonas, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, depois de cumprido o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de agosto de 1972.

a) Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente do T.R.T."

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de agosto de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 2.769)

NOTA N. 54/72

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT — RP N. 45/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 15/72, oriundo da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 1a. JCJ — 1.907/68, em que são partes Osmar Batista de Oliveira, reclamante-exequente, e Granja Santa Lúcia, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, depois de cumprido o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Em 22 de agosto de 1972.

a) Orlando Teixeira da Costa
Presidente"

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de agosto de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 2.769)

NOTA N. 55/72

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT — RP n. 46/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 16/72, oriundo da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 1a. JCJ — 1.913/70, em que são partes Francisco da Silva Barroso, reclamante-exequente, e Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"I — Nos termos do artigo 148 do Regimento Interno deste Tribunal defiro o presente precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, para que, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 3.841,48 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Hum Centavos), para cumprimento integral da R. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de agosto de 1972.

a) Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente do T.R.T."

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias do mês de agosto de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 2.769)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

N. 4450 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartina).
Executado: Raimundo F. de Lemos

Despacho: Ouça-se o exequente e o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 4107 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
Adv. Dr. José Maria F. Rôla.
Executado: Emp. de T. Antônio Baena Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 4105 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla)
Executado: Eurico Casciani
Despacho: Idêntico ao acima
N. 4103 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional

de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).
Executado: Carlos Santos Cordeiro

Despacho: Digam o exequente e o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 3331 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).
Executado: Empresa de Transportes Santos Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 3920 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar).
Executado: Viação Unidos Brasil-Portugal

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 3840 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).
Executado: Ivo de Souza Viana

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 3832 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).
Executado: Carimbos de Bor-

roba Com. e Ind. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 3345 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Condomínio do Edifício "Barão de Belém"

Despacho: Diga o exequente.
Belém, Pa., em 12.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 3343 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Condomínio do Edifício Barão de Belém
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 3341 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Condomínio do Edifício Barão de Belém
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 2957 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Sociedade de Representações Vidigal Ltda.
Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho proferido à fls. 13.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 4608 — Naturalização
Naturalizando: Haru Takahashi
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 4557 — Ação de Manutenção de Posse

Autor: Cicero Leandro da Silva (Adv. Dr. José B. Pimentel de Sena).

Réus: Cia. Caeté Mirim S. A.
Despacho: Prossiga-se.
Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 3786 — Interdito Proibitório

Requerente: Romário Reis da Rosa e sua mulher Umberta dos Santos Rosa (Adv. Dr. Demócrito Noronha).

Requerido: Comando da Primeira Zona Aérea (União Federal) Dr. Paulo Meira.
Despacho: Informe o serventuário.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4454 — Queixa Crime (Falsidade Ideológica)

Querelantes: Luciano da Silva Maia e Outros (Adv. Dr. Demócrito Noronha).

Querelados: Banco da Amazônia S. A. — BASA e outros
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 4677 — Naturalização
Naturalizando: Tadashi Murakami

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 4744 — Naturalização

Naturalizando: Kazuo Arakawa

Despacho: Designo o serventário dia e hora desimpedido para a entrega, em audiência solene, do certificado de naturalização a parte interessada que deverá ser notificada na forma da lei.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 4470 — Executivo Fiscal

Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado: M. G. Batista

Despacho: 1 — Cite-se o devedor no endereço indicado à fls. 14. Expeça-se mandado. 2 — Na inicial não foi pedida a citação dos fiadores, que, assim, não são partes nesta ação.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 4350 — Executivo Fiscal

Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Ação Fabril S. A. Indústria e Comércio

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4032 — Ação Executiva
Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Mário Barros Estrada

Despacho: Diga a exequirente.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4181 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executada: A Empresa B. S. Figueiredo

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4142 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: L. Oliveira & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4109 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: J. N. Godinho.

Despacho: Diga o exequirente.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4101 — Executivo Fiscal
Exequirente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antônio Maria Serra).

Executado: Silva Pantoja Ltda. (Bar e Restaurante Los Pampas)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4049 — Executivo Fiscal
Exequirente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Amazônia Derivados de Petróleo Ind. e Navegação Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3865 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla)

Executado: José Reinaldo Soares Leite.

Despacho: Nada a decidir.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

Sentenças Proferidas
N. 4234 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 1670—DR/PA

Requerente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Sentença: Tendo em vista a prova reunida no bojo dos presentes autos. Defero o pedido de arquivamento de fls. Custas na forma da lei P. R. e I.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3569 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: José Miguel Abraão e Outros. (Adv. Dr. José M. Reis Ferreira)

Sentença: Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se, paga pelo executado

Despacho: Idêntico ao acima.

Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4101 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: José Miguel Abraão e Outros. (Adv. Dr. José M. Reis Ferreira)

Sentença: Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se, paga pelo executado

Despacho: Idêntico ao acima.

José Miguel Abraão a quantia reclamada à fls. acima referida, acrescida dos juros de mora, multa, correção monetária, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei P. R. e I.
Belém, Pa., em 18.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal (Ext. Re. n. 3648 — Dia 29.8.72)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 132/72
Expediente do dia 21.08.1972
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Antônio Alves dos Santos, Maria Fátima de Macêdo Pinho Chaves, Evans José Maria da Rocha.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes., à Secretaria.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fóro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da Indústria Paraense de Produtos Galvanizados (Adv. Dr. José Nazareno Santana Dias).

Assunto: Vem indicar bem a penhora

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de Mário Barreto Duarte (Adv. Dr. Milton Soares Paiva).

Assunto: Vem ratificar os termos de sua reclamação inicial

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Dr. Júlio de Alencar)

Assunto: Vem interpor recursos de apelação para Egrégio T. Fed. Recursos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4685 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Executado: Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda.

Despacho: Diga o exequirente.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4685 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Executado: Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda.

Despacho: Diga o exequirente.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4304 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ronaldo Bezerra da Silva e Outros.

Despacho: Informe o serventário.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4531 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco C. de Souza).

Executado: Rocha Irmãos e Cia.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4532 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Rocha Irmãos e Cia.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4529 — "Habeas-corpus" impetrado pelo bel. Carlos Platiha em favor de Wadih Sowma.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 900 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Av. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: Fábrica de Calçados Rex Ltda.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2476 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Moura).

Executado: Comércio de Construções e Miudezas Abdoral Lopes Moreira

Despacho: A avaliação

Belém, Pa., em 21.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4685 — Executivo Fiscal
Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Executado: Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda.

Despacho: Diga o exequirente.

Boletim Eleitoral

24 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 2 698 —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELEM DO PARÁ

P O R T A R I A N. 13/72

O Doutor Raymundo Helio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, Republica Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral:

RESOLVE CRIAR, "ex-officio", no Município de Ananindeua, Termo Judiciário do mesmo nome, desta 30a. Zona as seguintes Seções Eleitorais

1 — 23a Ginásio Fernando Ferrari sala "C" Marituba.

2 — 24a Coqueiro Esporte Clube sala "A" Coqueiro.

Cumpra-se

Belém, 18 de agosto de 1972.

Raymundo Helio de Paiva Melo

Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 2777)

P O R T A R I A N. 14/72

O Doutor Raymundo Helio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral.

RESOLVE CRIAR, "ex-officio", a 28a. Seção Eleitoral localizada na Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, na localidade de Igarapé Castanhal no Município de Acará.

CUMPRASE

Belém, 23 de agosto de 1972.

Raymundo Helio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 2777)

P O R T A R I A N. 15/72

O Doutor Raymundo Helio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições

que lhe confere o Código Eleitoral.

RESOLVE CRIAR, "ex-officio", a 59a. Seção Eleitoral localizada no Grupo Escolar Coronel Juvêncio Sarmiento, sala "D" no distrito de Icoaraci, Município de Belém

CUMPRASE

Belém, 23 de agosto de 1972.

Raymundo Helio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 2777)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

EDITAL N. 154 — Transferência

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores:

Olivia de Fátima Almeida de Souza, Maria Bernadete de Camargo, Maria Martins. Edineuza Alves de Vasconcelos

Luiz José Bitencourt de Vasconcelos, Carlos Alberto Reis Gabriel Valerio dos Anjos Judith Saraiva Pompeu, Emercino Herculano Lima.

M a r i l u c i a Lima da Cunha, Adiel José Passos de Pinho, Arcangela dos Santos Medeiros, Amor das Chagas Pessoa, José Cordeiro da Silva, Abigail Nascimento Carrera, Odalia Dias Pereira, José Maria Evangelista Barbosa dos Santos, e Amadeu Batista da Silva.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olytho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2743)

Olytho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2743)

EDITAL N. 155 — 2a Via

De ordem do Meritissimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus titulos os seguintes eleitores: Paulino Neri Figueiro, Nazareno Ribeiro da Silva, Jandir Espirito Santo Rodrigues, Raimunda Pereira de Oliveira, José Wilson Souza, Consuelo Pinho Perez, Lourival da Trindade de Vasconcelos, Maria Proença Figueira Gouvea.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olytho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a Zona

EDITAL N. 156 — Transferência

De ordem do Meritissimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona os seguintes eleitores: Roselita de Moraes Tenório, Adamor Braga de Moraes, Alcindo Franco Portal, Francisca Umbelina Correa Leão, Raimunda Marques dos Santos, Antonio Coelho de Matos, Valdemar Nasser Ohashi, João Batista Cruz do Couto, Maria da Aparecida de Oliveira, Wilma Alves de Oliveira, Francisco Ferreira de Sousa, Luzimar Pinheiro Lobato, Maria Luiza Gama de Azevedo, Wanildo Ismael de Oliveira Torres,

Luzinete de Melo Ismael, Iracema Lima de Sousa, Manoel Donato Pantoja Dias, Francisco Soares Cardoso, Maria da Conceição Neri Lobato, Raimunda Helena Porto Pessoa, Ivo Pinheiro de Andrade, Clelia Alves de Oliveira, e Darci Ferreira de Souza.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona Belém, Pará, aos trinta e um dias do mes de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olytho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 2743)

EDITAL N. 157 — Transferência

De ordem do Meritissimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Raimundo Teixeira da Mota, Leá Gonçalves da Motta, Maria Julia de Araujo Vianna, Francisco José Meneses Erse, Keisake Ohashi, José Nelson de Medeiros, Roberto de Jesus Fonseca Coelho, Maria Teixeira Rodrigues, Ana Lucia Alho Cardoso, Cecilia Lyra Campos, Emmanuel de Jesus Campos, Emmanuel Teixeira Figueira, Josefa Dalvarise Bezerra Leia, Luciano Ribeiro Mourão, Olavo dos Santos Menesch, Paulo Sulivam da Silva Dourado, Douglas Matos Cohen, Maria do Carmo Machado.

Laudelina Silva, José Pereira e Silva, Lelisia dos Santos Carvalho, Maria Auxiliadora Sirotheua Melo, Maria Marta de Almeida Oliveira, Maria Lucia Barros de Lira, Maria José Ferreira da Silva, Julia Marques Moreira, Zelia Thereza Fiuza Lima, Lauro Lino Tenório do Couto, Raimundo Solimar Torres, Zuleika de Barros Torres, Cecilia Edy de Castro Simões, Augusto Pascoal Simões, Maria Ladir Feitosa Vasconcelos, Maria Bernadete Alves, Isabel Guimarães Barreto, Guiomar de Oliveira Franklin da Costa, Raimunda Alves Gomes, Pedro Almada Barbosa, José Carvalho e Silva, Hilma Ribeiro Duarte, Sebastiana Lopes de Paiva, Carmelita Veloso Martins de Castro, Waldir Domingues Dias, José Alberto do Couto da Rocha Junior, Maria de Nazaré Maciel, Antonio Girard Martins, Francisca das Chagas Rosas, Maria da Conceição de Queiroz Maria Etelvina de Souza Lisboa, José Jean, Sonia Nazaré Assis Moura, Maria de Nazareth Guedes de Medeiros, Maria do Socorro Santos, Lourival Fragoso, Luzia Valente Capela.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dois dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de

Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a Zona

EDITAL N. 158 — Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Rosita Liorio de Lima, Francisca Lisboa da

Silva, Juracy dos Santos Souza, Maria da Gloria Maia Flexa, Nair dos Santos Castro, Julio Marinho Lopes, Raimundo Ribeiro Barbosa, Irany Magalhães Portela, Stenio Pereira Portela, Maria Iza Felipe Farias, Maria das Mercês Lelis Bezerra, José Maria Nobre Gonçalves, Manoel Diniz Pinheiro, José Valdimar Teles Bezerra, Maria de Lourdes Lelis Bezerra, Candido de Castro Monteiro, Maria José de Castro Monteiro, Zelia de Castro Monteiro, Heraldo de Castro, Celedonio Ferreira de Oliveira, Movses Bemerguy, Raul Augusto Borges, Nelson Xheeder, Neuza Souza Vilaça da Silva, José Vilaça da Silva, Terezinha Adelina Sá, Antonio Carlos Lelis Bezerra, Antonio José Lelis Bezerra, Manoel de Pinho Lopes, Ozilda Radovani Ventura, José Ventura, Luiza Macario da Silva, Maria Daria Assunção Tavares, Maria Regina Guerreiro de Rubens, Benigno Santos de Jesus, Joana Gama, Edila Ferreira Bastos, Maria Izabel Silva Melo, Ana Maria Moreno da Silva, Raimundo Salono Alves Dourado, Antonio de Almeida Filho, Gumerindo José Marra de Castro, Laura Valentina da Cunha, Hilda da Luz Scherr, Orquidéa Raimunda Alho Cardoso, Lucila Rodrigues Fonseca e Silva, Rider Nogueira de Brito, Elba Maria Souza de Brito, João Batista de Andrade, Domingos de Espirito Santo Correa, Edson Ferreira da Silva, José Benedito Araujo de Castro, José do Egito Alves, Maria de Nazareth Cid Vieira, Marlene Costa de Abreu Antonio Nogueira Barra, Delcio Alves Pereira, Sonye Maria Mota Pereira e Silva, Jaimê Ribeiro de Sousa, Heliene Oliveira da Silva, Raimundo Melo da Silva, Maria Estela Costa de Moraes, Augusto José Souza Marcos de La Penha, David Lopes da Silva, Alfredo José Prestes Vieira, Domingas da Silva, Tenorio do Couto, Ledice Garcia Soares, Jassem Alleye Neto, Leonor Costa

Bentes de Andrade, Samuel dos Santos, Rosa Marizilda Rego Rabelo, Maria de Nazaré Viegas da Costa, Lily dos Santos Nunes, Octávio Proença de Moraes, Rita Dora Marques de Moraes, Adalberto dos Santos Castro, Carlos Alberto Bezerra de Castro, Violeta Maria Brasil Vieira, Benedito Alves Guimarães Silva, Jorge de Sousa Freire, Benaury Moura Damas, Lina Batista de Aquino, José de Alencar Costa, Léa Maria Moreira da Silva Alves, Emidio Gomes Bezerra de Melo, Maria da Graça Diniz Correa, Maria das Graças Cativo de Souza, Nair Lyra Simões, Mario Ferreira Simões, Raimundo da Fonseca Gomes, José Januário Gomes, Marlene Oliveira Lima, Ana Maria Bastos Almeida, Alda da Silva Serrão, Amélia da Silva Serrão, Glazir Sampaio de Vasconcelos, Abraham Assayag, Ines Maria Guerreiro Diniz, Myriam Gabbay Assayag, Alegria Gabby Assayag, José Alberto Meireles da Silva, Marcos Ximenes Pinto, Ormirinda Vasconcelos de Vasconcelos, Rosa Maria Vasconcelos de Vasconcelos, Flavio da Costa Lobato, Maria Rinalda da Silva Pinheiro, Izabel Jacirema Martins Moutinho, Lina Manoel Moutinho Filho, Nissia Neves Sabbá, Janducy de França Barreto, Raimunda Ferreira dos Santos, Ruth Helena Torres Von-Paugarten, Maria Nazaré Ferreira de Oliveira, José Bezerra de Moura, Maria Lucia Pessoa de Vasconcelos, Lucia Maria Leitão Santiago, Roberto Sati-ro Santiago, Julio Cesar de Oliveira Medeiros, Zulmira Borges Guerreiro, Julio Cesar Paes Barreto, Claudio de Souza Sampaio, Lucila Goes Teixeira, Ademir de Seixas Franco, Margarida Maria Te-moteo, Daniel da Costa Mendes, José Antonio de Aquino, Maria Alice Santos de Aquino, Rui Martins da Fonseca, Graciano Pereira da Silva, Eufragio de Oliveira Freitas, Maria Madalena dos Anjos Pimentel, Maria Zildamir Frota Fernandes, Euclides

Souza Moreira Filho, Maria Helena Papini Souza Moreira, Raimundo Silvestre Monteiro Nunes, Pedro Manoel da Conceição, Manoel Joaquim Pascoal, Agostinho Santos Ferreira, Nilza de Souza, Coutinho, Jurandir Gomes da Silva, João Batista Holanda Arias, Raymundo Osvaldo do Paixão, Paulo de Oliveira Paes de Lira, Osvaldo Gonçalves Trindade, José Alcides de Oliveira, Domingas da Silva Teixeira, Stela do Nascimento Felix, Jorge Luiz Batista Moreira, Leandro de Souza, Noredim Ribeiro de Oliveira Router, Sebastião Brasil dos Santos, Abelardo Dias de Oliveira, Juraci Borges Guerreiro, Maria Rosa de Almeida Dias, Aurelia Figueira Coelho, Maria Gomes de Melo, Raimunda Rita Vasconcelos, Janete Andrade Paes de Lira, José Luiz de Oliveira Martins, Antonio Assunção Tavares, Raimundo Araujo do Rosário, Telma Eugenia de Carvalho Pereira, Francisco de Nazaré Pereira, Amandio Nunes Tavares, Maria José Magno Rodrigues, José Raimundo Ferreira Leite, Tania Ismael de Melo Torres, Waldemar Gelgueiras Vianna Cecilia de Oliveira Leite, José da Costa Leite, Balbina Leite, Luiz Carlos Maria Pinheiro, Celio Bernal da Costa, Raimundo Sergio Moraes, José de Almeida Pantoia, Edmir Olindino Lima, Luiz Pereira de Moraes, Alberto Andirace Freitas Lobão, Maria do Carmo da Silva Lima, Luiza Bandeira, Odir Cesario Quintanilha Godinho, Nair Miranda de Moura Palha, Adelzira Carneiro Godinho, Edna Gonçalves Guerra, Maria de Nazaré Guerra Serafico de Assis Carvalho, João Batista Serafico de Assis Carvalho Filho.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a Zona aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 2743)

Diário da Assembléia

26 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 1737

Presidente: Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

DECRETO LEGISLATIVO N. 12/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o título de Cidadão do Pará a Dom Ângelo Maria Rivatto.

Art. 1.º — Fica concedido o Título Honorífico de "Cidadão do Pará", a Dom Ângelo Maria Rivatto, Bispo Prelado de Ponta de Pedras, em homenagem aos relevantes serviços que presta ao Estado do Pará, no campo da religião, no campo social, no campo educacional e no da formação profissional.

Art. 2.º — A entrega desta honraria será efetuada na praça pública, em Ponta de Pedras, através de uma Comissão desta Assembléia, que será designada com essa finalidade.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 7 de agosto de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Deputado José Elias Emin

1.º Secretário, em exercício

Deputado Paulo Imbiriba Lisboa

2.º Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 2750)

DECRETO LEGISLATIVO N. 13/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bujaru a assinar convênio com o Banco do Brasil S. A., através do PASEP.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Bujaru autorizada a assinar convênio com o Banco do Brasil S. A., através do PASEP, para financiamento da quantia até o limite de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) nos termos da lei n. 104/72, de 5.6.1972 da Câmara Municipal de Bujaru.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Deputado José Elias Emin
1.º Secretário, em exercício

Deputado Paulo Imbiriba Lisboa
2.º Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 2750)

DECRETO LEGISLATIVO N. 32/72

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 115 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), à funcionária Rísolde Chaves de Almeida, ocupante do cargo de "Oficial Escriturário" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, hum (1) ano de licença a partir do dia 04.08.72 a 04.08.73.

Cumpra-se, registre-se e

publique-se.

Belém, 10 de agosto de 1972.

ARNALDO PRADO

Presidente

José Elias Emin

1.º Secretário

Paulo Sobrinho Lisboa

2.º Secretário

(G. Reg. n. 2775)

DECRETO LEGISLATIVO N. 15/72

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o artigo 5º, 139, 164, 143, e 145, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), inciso III, Parágrafo Único do artigo 110, letra a, inciso I, parágrafos 1º e 2º do artigo 11, da Constituição do Estado, artigo 5º da Resolução n. 8, de 11.12.64, e artigo 14 da Resolução n. 46 de 12.6.68, Maria Lucimar Alencar, no cargo de "Técnico de Taquigrafia" Classe C do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, percebendo os proventos anuais de Cr\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta cruzeiros) assim discriminados: vencimentos Cr\$ 4.800,00, Gratificação de Função Cr\$ 3.360,00, Adicional Cr\$ 720,00.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 28 de junho de 1972.

ARNALDO PRADO

Presidente

a) HAROLDO TAVARES

1.º Secretário

José Elias Emin

2.º Secretário

Registrado no Tribunal de Contas do Estado pelo Acórdão n. 8.327 de 11.08.72.

(G. Reg. n. 2776)

FORTARIA N. 167 DE 25 DE AGOSTO DE 1972.

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1.º Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR, a contar de 01.09.72 o pagamento do benefício do salário família, que vinha sendo efetuado em favor de Joaquim Carlos Esteves de Carvalho, filho do funcionário Joaquim Esteves de Carvalho Neto, considerando ter atingido a idade estabelecida por Lei.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1972.

Dep. JOSÉ ELIAS EMIN

1.º Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 2772)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento